



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 157/2019 – São Paulo, sexta-feira, 23 de agosto de 2019

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 294, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Implantar a Instrução Normativa 37-06, que trata da Política de Segurança de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da 3.ª Região.

APRESIDENTE DO TRIBUNAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CJF nº 6, de 7 de abril de 2008, que dispõe sobre a implantação da Política de Segurança da Informação e a utilização dos ativos de informática, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos de segurança da informação para a Justiça Federal da 3.ª Região, a fim de garantir a segurança dos sistemas informatizados;

CONSIDERANDO o expediente SEI nº 0017976-66.2014.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Implantar, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, a Instrução Normativa nº 37-06, que dispõe sobre a Política de Segurança de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da 3.ª Região.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Therzinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 21/08/2019, às 22:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO RESOLUÇÃO PRES Nº 294, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

IN - 37-06

| | |
|--|------------------|
| SISTEMA: INFORMÁTICA | Número: IN-37-06 |
| SUBSISTEMA: POLÍTICA DE SEGURANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO | |
| MÓDULO: ÍNDICE | |

| ASSUNTO | MÓDULO |
|-----------------------------------|--------|
| GENERALIDADES | 1 |
| ACESSO AOS DIVERSOS SISTEMAS | 2 |
| UTILIZAÇÃO DO CORREIO ELETRÔNICO | 3 |
| UTILIZAÇÃO DA INTERNET E INTRANET | 4 |
| PROTEÇÃO | 5 |

| | |
|---|----|
| MANUTENÇÃO | 6 |
| GESTÃO E UTILIZAÇÃO | 7 |
| DEVERES DOS USUÁRIOS | 8 |
| AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE SISTEMAS | 9 |
| DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS | 10 |
| INTEGRAÇÃO | 11 |
| MEDIDAS EDUCACIONAIS | 12 |
| DISPOSIÇÕES FINAIS | 13 |

MÓDULO 1: GENERALIDADES

I - REFERÊNCIAS

- a) Decreto n.º 3.505, de 13/7/2000, da Presidência da República - Institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.
- b) Decreto n.º 3.996, de 31/10/2001, da Presidência da República - Dispõe sobre a prestação de serviços de certificação digital, no âmbito da Administração Pública Federal.
- c) Portaria n.º 104, de 6/3/2015, do Conselho da Justiça Federal - Dispõe sobre a aprovação do documento acessório comum "Política de Segurança para Desenvolvimento, Aquisição e Manutenção de Sistemas", de que trata a Resolução CJF n.º 6/2008.
- d) Resolução n.º 293, de 22/5/2012, da Presidência do TRF da 3.ª Região - Institui o Gestor de Sistema de Informação e o Comitê Gestor de Sistema de Informação na 3.ª Região.
- e) Resolução n.º 424, de 9/6/2015, da Presidência do TRF da 3.ª Região - Implanta a IN-37-04, que regulamenta o processo de desenvolvimento de software corporativo, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.
- f) Resolução n.º 279, de 27/12/2013, do Conselho da Justiça Federal - Dispõe sobre o Modelo de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - MCTI-JF, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.
- g) Resolução n.º 255, de 27/7/2011, da Presidência do TRF da 3.ª Região - Padroniza o acesso à internet na Justiça Federal da 3.ª Região.
- h) Resolução n.º 6, de 7 de abril de 2008, do Conselho da Justiça Federal - Dispõe sobre a implantação da Política de Segurança e a utilização dos ativos de informática, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.
- i) Resolução n.º 278, de 15/2/2012, da Presidência do TRF da 3.ª Região - Regulamenta a utilização do correio eletrônico, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.
- j) Resolução Conjunta n.º 3, de 16/4/2013, do CNJ - Institui o Modelo Nacional de Interoperabilidade do Poder Judiciário e do Ministério Público e dá outras providências.
- k) Ordem de Serviço n.º 6, de 16/6/2016, da Presidência do TRF da 3.ª Região - Dispõe sobre a criação, a alteração e a atualização das páginas do sítio do Tribunal.
- l) Resolução n.º 339, de 15/8/2013, da Presidência do TRF da 3.ª Região - Regulamenta a utilização da rede sem fio, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.
- m) Resolução n.º 52, de 21/9/2016, da Presidência do TRF da 3.ª Região - Regulamenta a utilização da VPN – Virtual Private Network, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;
- n) Resolução n.º 83, de 16/12/2016, da Presidência do TRF da 3.ª Região - Estabelece as regras para as páginas da *internet* e da *intranet* da Justiça Federal da 3.ª Região.

II - FINALIDADE

Esta Instrução Normativa tempor finalidade reger a Política de Segurança de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da 3.ª Região.

III - CONCEITOS

01 - Acesso: capacidade de uma pessoa ingressar em um sistema.

02 - Ambiente de desenvolvimento de sistemas: é o local utilizado pela equipe técnica para desenvolver e testar o sistema e realizar suas manutenções, incluindo todos os itens necessários para isso, como base de dados, programas-fonte e ferramentas de apoio.

03 - Ambiente de produção: é o local onde o sistema é instalado e disponibilizado para utilização pelos usuários finais, incluindo a aplicação (código executável), a base de dados e quaisquer outras ferramentas de apoio necessárias.

- 04 - Ameaça: conjunto de fatores externos ou causa potencial de um incidente indesejado, que pode resultar em dano para um sistema ou para a organização.
- 05 - Assinatura digital: código usado para comprovar a autenticidade e a integridade de uma informação.
- 06 - Ativos de Tecnologia da Informação: quaisquer equipamentos, *softwares*, recursos, informações ou bens de Tecnologia da Informação.
- 07 - Autenticidade: visa garantir para o receptor de uma mensagem que ela realmente pertence ao emissor legítimo da comunicação.
- 08 - Autorizadores: servidores públicos da Justiça Federal da Terceira Região, com delegação superior para aprovar demandas e necessidades.
- 09 - *Backup*: cópia de segurança das informações, armazenada em um meio separado do original, de forma a proteger esse dados de qualquer eventualidade. Essencial para dados importantes.
- 10 - Callcenter: sistema de chamados relacionado como catálogo de serviços de Tecnologia da Informação.
- 11 - CD/DVD: o *Compact Disc* (abreviado como CD) é um disco óptico digital de armazenamento de dados; o *Digital Versatile Disc* (abreviado como DVD) é um formato digital para arquivar ou guardar dados, some voz, que possui maior capacidade de armazenamento comparativamente ao CD.
- 12 - Certificado digital: registro eletrônico composto por um conjunto de dados que distingue uma entidade e associa a ela uma chave pública. Pode ser emitido para pessoas, empresas, equipamentos ou serviços na rede (por exemplo, um site Web) e pode ser homologado para diferentes usos, como confidencialidade e assinatura digital.
- 13 - CLRI: Comissão Local de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação, criada pela Portaria PRES n.º 7.847/2015 e com atribuições definidas pela Resolução CJF n.º 6/2008.
- 14 - CLSI: Comissão Local de Segurança da Informação, criada pela Portaria PRES n.º 98/2016 e com atribuições definidas pela Resolução CJF n.º 6/2008.
- 15 - Confidencialidade: propriedade que garante não estar a informação disponível ou não ser revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados nem credenciados.
- 16 - Configurações: opções e parâmetros de um equipamento ou software que podem ser definidas previamente à utilização.
- 17 - Console: terminal ou periférico utilizado para comunicação entre o operador de computador e o computador, que permite a intervenção, por métodos manuais, no controle da máquina e nos processamentos que estão sendo por ela efetuados.
- 18 - Conta de usuário: também chamada de "nome de usuário" e "nome de login", corresponde à identificação única de um usuário em um computador ou serviço.
- 19 - Controle de versão: procedimento, automatizado ou não, que permite manter e disponibilizar cada versão produzida de um determinado programa, evitando sobreposição e mantendo histórico de alterações.
- 20 - Credenciais de acesso: conjunto composto pelo nome da conta de usuário e pela respectiva senha utilizados para ingresso ou acesso (login) em equipamentos, rede ou sistema.
- 21 - Criptografia: disciplina que trata dos princípios, meios e métodos para a transformação de dados, de forma a proteger a informação contra acesso não autorizado a seu conteúdo.
- 22 - Criticidade: possibilidade de que a redução ou perda de funcionalidade de um determinado ativo cause impacto ao negócio, de acordo com sua gravidade.
- 23 - Dados estruturados: dados que contém uma organização lógica, para serem recuperados. De forma geral, armazenados em bancos de dados.
- 24 - *Desktops*: termo internacionalmente usado para se referir aos computadores de mesa; quando os componentes são separados: mouse, teclado, gabinete, monitor, impressora etc.).
- 25 - Disponibilidade: garantia de que a informação estará disponível aos seus usuários legítimos, sempre que ela for necessária.
- 26 - Dispositivo móvel: equipamento com recursos computacionais que, por ter tamanho reduzido, oferece grande mobilidade de uso, podendo ser facilmente carregado pelo seu dono. Exemplos: notebooks, netbooks, tablets, PDAs, smartphones e celulares.
- 27 - *Download*: é a transferência de arquivos de um computador remoto/site para o computador "local" do usuário. No sentido contrário, ou seja, do computador do usuário para o computador remoto, a transferência de arquivos é conhecida como *upload*.
- 28 - Engenharia reversa: é o processo de descobrir os princípios tecnológicos e o funcionamento de um dispositivo, objeto ou sistema, através da análise de sua estrutura, função e operação.
- 29 - Espelhamento: é o processo de duplicação de recursos (discos, fontes de energia, equipamentos), mantendo seus conteúdos ou configurações equivalentes à matriz, de forma que possa assumir o funcionamento, em caso de falha do equipamento matriz.
- 30 - Estação de trabalho: computador de uso pessoal.
- 31 - Estratégia de *site-backup*: estrutura de operação que replica os dados em mais de um local.
- 32 - Extranet: extensão segura de uma intranet, que permite aos usuários internos de uma organização acessarem recursos de rede interna privada, utilizando-se de um acesso externo controlado.
- 33 - *Freeware*: é qualquer programa de computador cuja utilização não implica pagamento de licenças de uso ou de royalties.
- 34 - Gerador elétrico: é um dispositivo utilizado para a conversão da energia mecânica, química ou de qualquer outra natureza em energia elétrica.
- 35 - *Hardware*: a parte física, material, do computador (unidades centrais de processamento, microcomputadores, impressoras e demais periféricos).
- 36 - Homologação: procedimento que consiste na averiguação de conformidade com os requisitos especificados.
- 37 - Impacto: grau do prejuízo que a concretização de uma determinada ameaça causará. Exemplo: o impacto causado em um computador devido à contaminação por um vírus.
- 38 - Incidente de segurança: qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à segurança da informação.
- 39 - Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
- 40 - Integridade: garantia de que uma informação não foi modificada, desde a origem até o destino.

41 - Internet: é um sistema global de redes de computadores interligadas que utilizam um conjunto próprio de protocolos (*Internet Protocol Suite* ou *TCP/IP*), como propósito de servir progressivamente usuários no mundo inteiro.

42 - Intranet: rede de comunicação interna privada de uma organização, baseada em protocolos da internet, utilizada para compartilhar e trocar informações, mas com acesso restrito aos usuários internos.

43 - Irretratabilidade: garantia de que o autor de uma informação não possa negar a sua autoria, controlada pela existência da assinatura digital que somente ele pode gerar, sem negar a própria efetividade de todo o sistema de segurança.

44 - Licenciamento de *softwares*: direito legal de instalar, exibir, acessar, executar e interagir com um programa.

45 - *Login*: código de identificação do usuário para acesso a sistema ou a equipamento.

46 - Melhoria: solicitação para aperfeiçoar *software* aplicativo (ou parte dele) já implantado, sem alteração em regra de negócio, conforme IN-37-04.

47 - Metadados: são dados sobre outros dados. Um item de um metadado pode dizer do que trata aquele dado, geralmente uma informação inteligível por um computador.

48 - *Modem*: equipamento que converte sinais digitais derivados de um computador ou de outro aparelho digital em sinais analógicos, para transmiti-los por uma linha tradicional de telefone, de forma a serem lidos por um computador ou por outro aparelho.

49 - *Nobreak*: sistema de alimentação secundário de energia elétrica, que entra em ação, alimentando os dispositivos a ele ligados, quando há interrupção no fornecimento de energia primária.

50 - *Notebook* institucional: computador portátil pertencente ao patrimônio da Justiça Federal da 3.^a Região.

51 - Nova funcionalidade: solicitação para implementar novas regras de negócio em *software* aplicativo já implantado, conforme IN-37-04.

52 - *Open source*: *software* cujos códigos-fonte são distribuídos livremente, de forma que qualquer pessoa possa consultá-lo, examiná-lo ou modificá-lo.

53 - Pasta compartilhada na rede: área de armazenamento na rede de computadores, que pode ser acessada por usuários de outras unidades.

54 - *Pen drive*: dispositivo móvel de armazenamento de dados que utiliza memória *flash* e uma entrada *USB*.

55 - Periféricos: qualquer equipamento ou acessório que seja ligado à *CPU* (unidade central de processamento) ou, num sentido mais amplo, ao computador.

56 - Personificação: ato de atuar como se fosse outro.

57 - Personificação de páginas da Justiça Federal: fenômeno que ocorre quando um terceiro publica páginas próprias no sítio da Justiça Federal da 3.^a Região.

58 - Plano de contingência: medidas a serem tomadas, incluindo a ativação de processos manuais, para fazer os processos vitais voltarem a funcionar plenamente ou num estado minimamente aceitável, o mais rápido possível, evitando uma paralisação prolongada que possa gerar maiores prejuízos.

59 - Plano de continuidade: desenvolvimento preventivo de um conjunto de estratégias e de planos de ação, de maneira a garantir que os serviços essenciais sejam devidamente identificados e preservados, após a ocorrência de um desastre, até o retorno à situação normal de funcionamento.

60 - Política de *backup*: define a estratégia e a periodicidade de realização de cópias de segurança.

61 - Política de segurança: define os direitos e as responsabilidades de cada um em relação à segurança dos recursos computacionais que utiliza e as penalidades às quais está sujeito, caso não a cumpra.

62 - Processadores: dispositivos responsáveis pelos cálculos, decisões lógicas e execuções de tarefas do computador.

63 - Programas-fonte: conjunto de instruções escrito em linguagem de programação, de forma ordenada e em sequência lógica.

64 - *Proxy*: em redes de computadores, um *Proxy* (procurador) é um servidor (sistema de computação ou de aplicação) que age como um intermediário para requisições de usuários, solicitando recursos de tecnologia da informação.

65 - *Proxy* do Correio Eletrônico: recurso que permite a um usuário de sistema de correio eletrônico acesso identificado e controlado a outra conta, de usuário ou corporativa.

66 - *Rack*: estrutura utilizada para acondicionar equipamentos de rede de computadores.

67 - Recursos de hibernação: o computador fica completamente desligado, usa menos energia que a suspensão, entretanto, o início do dispositivo é mais lento, pois os programas e os documentos abertos ficam armazenados no disco rígido.

68 - Recursos de suspensão: colocam o computador em estado de economia de energia, permitem o início do dispositivo mais rápido que a hibernação, pois os programas e os documentos abertos ficam armazenados na memória *RAM*.

69 - Recursos de Tecnologia da Informação: *softwares*, equipamentos ou dispositivos que utilizem tecnologia da informação, bem como quaisquer recursos ou informações que sejam acessíveis através desses equipamentos ou dispositivos tecnológicos, tais como impressoras, sistemas, acessos à rede local, internet, *VPN*, *pendrives*, *smartcards*, *tokens*, *smartphones*, *modems* sem fio, *desktops* e pastas compartilhadas na rede.

70 - Repositório de informação: local de armazenamento de informações.

71 - Risco: probabilidade de uma ameaça ocorrer, juntamente com o impacto que trará.

72 - Segurança: medidas de controle que visam assegurar a proteção de sistemas. Exemplo: treinamento em segurança da informação para os usuários de uma instituição.

73 - Senha: conjunto de caracteres, de conhecimento único do usuário, utilizado no processo de verificação de sua identidade, assegurando que ele é realmente quem diz ser e que possui o direito de acessar o recurso em questão.

74 - Serviços de Tecnologia da Informação: quaisquer recursos de *softwares* e *hardwares* disponibilizados aos usuários da Justiça Federal da 3.^a Região pela Secretaria de Tecnologia da Informação, tais como sistemas de informação, serviços de mensageria eletrônica, navegação extranet, internet e intranet, pastas de rede e correio eletrônico.

75 - Sistema de Informação: aplicação da tecnologia da informação que dá apoio às atividades de determinada área de conhecimento, com o fim de otimizar as operações, o gerenciamento e a decisão, trabalhando os dados e transformando-os em informação.

76 - Sistema operacional: programa ou conjunto de programas e aplicativos que servem de interface entre o usuário e o computador.

77 - *Smartcard*: cartão assemelhado, em forma e tamanho, a um cartão de crédito convencional, possui capacidade de processamento, pois embute um microprocessador e memória (que armazena vários tipos de informação na forma eletrônica), ambos com sofisticados mecanismos de segurança.

78 - *Smartphone*: celular que combina recursos com computadores pessoais, com funcionalidades avançadas que podem ser estendidas por meio de programas executados por seu sistema operacional, chamados de aplicativos ou *apps* (diminutivo de "*Applications*").

79 - *Software*: parte não física - são os programas (instruções) que fazem o computador funcionar.

80 - *Switch*: dispositivo utilizado em redes de computadores para reencaminhar pacotes (*frames*) entre os diversos nós.

81 - *Token*: dispositivo eletrônico gerador de senhas, geralmente sem conexão física com o computador, podendo também, em algumas versões, ser conectado a uma porta *USB*.

82 - *Vírus*: programa ou parte de um programa de computador, normalmente malicioso, que se propaga inserindo cópias de si mesmo, tomando-se parte de outros programas e arquivos. O vírus depende da execução do programa ou do arquivo hospedeiro para que possa se tornar ativo e dar continuidade ao processo de infecção.

83 - *VPN (Virtual Private Network)*: termo usado para se referir à construção de uma rede privada utilizando redes públicas (como a internet) como infraestrutura. Esses sistemas utilizam criptografia e outros mecanismos de segurança, para garantir que somente usuários autorizados possam ter acesso à rede privada e nenhum dado seja interceptado enquanto estiver passando pela rede pública.

84 - *Vulnerabilidade*: condição que, quando explorada por um atacante, pode resultar em violação da segurança. Exemplo: um antivírus desatualizado.

IV - CONVENÇÕES

SETI: Secretaria de Tecnologia da Informação

TI: Tecnologia da Informação

V - OBJETIVOS

01 - Estabelecer normas, procedimentos e controles de acesso de usuários aos recursos de Tecnologia da Informação.

02 - Orientar ações de segurança tecnológica, a fim de reduzir riscos associados à informação, bem como garantir a integridade, a autenticidade, a confidencialidade e a disponibilidade dos ativos de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da 3.^a Região.

03 - Permitir a adoção de soluções de segurança da Tecnologia da Informação e servir de referência para auditoria, apuração e avaliação de responsabilidades.

VI - USUÁRIOS

01 - Usuários internos: magistrados e servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão, requisitados e cedidos e, desde que previamente autorizados, empregados de empresas prestadoras de serviços, estagiários e outras pessoas que se encontrem a serviço do Poder Judiciário, ainda que em caráter temporário.

02 - Usuários externos: magistrados e servidores aposentados, bem como pessoas não pertencentes ao quadro de pessoal, tais como advogados e jurisdicionados.

VII - ABRANGÊNCIA

01 - A referência feita à Justiça Federal da 3.^a Região nesta Instrução Normativa abrange o Tribunal Regional Federal da 3.^a Região, bem como a Justiça Federal de 1.^o grau das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul.

02 - Esta política se aplica, no que couber, às atividades de todos os usuários de que trata o Título VI - Usuários, deste Módulo, ou quem venha a ter acesso a dados ou a informações protegidos pela presente Instrução Normativa.

VIII - DIRETRIZES E PRINCÍPIOS

01 - Celeridade: ações de respostas a incidentes e de correções de falhas serão adotadas o mais rápido possível.

02 - Conhecimento: administradores e usuários de um sistema de informação devem ter ciência de todas as normas e procedimentos de segurança necessários.

03 - Integração: os processos de segurança devem ser coordenados e integrados entre si e com os demais procedimentos e práticas da organização, objetivando um sistema coerente de segurança da informação.

04 - Legalidade: os processos de segurança da TI devem levar em consideração as leis, as normas e as políticas organizacionais, administrativas, comerciais, técnicas e operacionais.

05 - Responsabilidade: as responsabilidades primárias e finais pela proteção de cada ativo e pelo cumprimento de processos de segurança devem ser claramente definidas.

06 - Revisão: os sistemas de segurança devem ser reavaliados periodicamente, conforme a evolução tecnológica.

07 - Continuidade dos serviços de TI: os processos de segurança da Tecnologia da Informação devem contribuir para a resiliência dos serviços de TI da Justiça Federal da 3.^a Região.

08 - Alinhamento estratégico: os processos de segurança da TI devem estar alinhados à visão, aos objetivos e à missão da Justiça Federal da 3.^a Região, expressos em seu Planejamento Estratégico Organizacional e em seu Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação.

MÓDULO 2: ACESSO AOS DIVERSOS SISTEMAS

01 - O acesso aos serviços de TI da 3.^a Região deve ser realizado por meio de credenciais individuais e exclusivas, sendo expressamente vedado o compartilhamento de credenciais em qualquer situação.

02 - A SETI atenderá todos os chamados do callcenter referentes à concessão ou à remoção de direito de acesso à rede, à concessão de credenciais, à concessão de conta de e-mail institucional e ao acesso a pastas compartilhadas em rede.

02.1 - Não se aplica o disposto neste item para os casos em que a concessão ou a remoção do acesso estiverem automatizadas por integração entre os sistemas de gestão de pessoas e de gerenciamento de identidades.

02.2 - Nos chamados do callcenter para concessão de credenciais de acesso a estagiários e a terceirizados, deverá ser informada a data prevista de encerramento do contrato, limitada a dois anos, a qual será utilizada para remoção de acesso à rede de forma automatizada.

02.2.1 - Havendo renovação do contrato, nova concessão de credenciais deverá ser solicitada, nos termos do subitem 02.2.

03 - Não será permitida a alteração de credencial de acesso, a fim de se preservarem os registros históricos de uso dos sistemas.

04 - O usuário deverá, toda vez que concluir seu trabalho ou quando, por qualquer motivo, se afastar da estação de trabalho:

a) desconectar-se ou bloquear o acesso ao sistema;

b) desconectar *tokens*, *smartcards* e *arquivos* contendo certificados digitais.

04.1 - As estações de trabalho terão bloqueio de tela automático, ativado após quinze minutos de inatividade.

05 - As autorizações e as permissões de acessos para utilização de recursos de TI são de responsabilidade dos Autorizadores das respectivas unidades.

06 - Cabe ao gestor:

a) solicitar a atualização do cadastro de acesso aos sistemas informatizados da unidade, sempre que houver movimentação de lotação de servidores ou mudança de código da unidade nos sistemas, bem como retirar as autorizações e permissões de acessos atribuídas;

b) providenciar a alteração da senha da conta institucional da unidade, bem como incluir/excluir servidor da lista de acesso ao Proxy do correio eletrônico.

06.1 - Entende-se por movimentação qualquer alteração de vinculação/lotação ou situação de afastamento de usuário, tais como:

a) admissão;

b) desligamento de forma definitiva;

c) mudança de lotação de uma unidade para outra;

d) afastamento temporário;

e) retorno de afastamento temporário.

06.2 - A concessão de acessos deve obedecer ao critério de menor privilégio, ou seja, o acesso pleno restringe-se aos administradores (servidores da área de tecnologia da informação e outros que venham a ser assim designados, em razão de suas atribuições), concedendo-se ao usuário comum acesso limitado aos recursos de informação imprescindíveis para o desempenho das atividades tipicamente judicantes e administrativas, ficando a liberação de níveis de acessos mais avançados condicionada à avaliação da SETI e dos gestores de sistemas, se o caso.

07 - O descadastramento, quando necessário, será sempre lógico, isto é, com inativação de dados e não exclusão, de forma a não implicar perda de registros históricos de uso do sistema.

08 - Nos casos de perda de senha de acesso aos sistemas, não sendo possível recuperá-la automaticamente ou o sistema não disponibilizar tal procedimento, o usuário deverá solicitar ao gestor de sua unidade a abertura de chamado no CallCenter para recuperação de senha.

08.1 - A senha fornecida mediante CallCenter deve ser alterada imediatamente pelo usuário.

08.2 - É vedado à SETI atender os pedidos verbais de alteração de direitos de acesso e senhas, exceto em situações de risco iminente e irreparável à segurança das informações, o que ensejará posterior justificativa.

09 - O acesso do usuário às informações, aos sistemas e aos recursos de TI deve ser realizado em atividades estritamente relacionadas às suas funções institucionais.

09.1 - A utilização dos sistemas é passível de monitoramento, sendo seus registros, quando efetuados, mantidos pela SETI durante o prazo mínimo definido na política de backup.

10 - As informações geradas nos sistemas são propriedade da Justiça Federal da 3.^a Região, independentemente da forma de sua apresentação ou armazenamento, e serão adequadamente protegidas e utilizadas, para fins relacionados às atividades desta Justiça Federal.

11 - É vedada a prática ou tentativa de contornar ou burlar os mecanismos de segurança dos sistemas e recursos de TI, bem como a prática de abusos de privilégios de acesso e a posse indevida de informações.

11.1 - Excetuam-se deste item os procedimentos executados pelos setores técnicos competentes da SETI com o intuito de tornar efetivas medidas defensivas e eliminar eventuais falhas, desde que aprovados pela referida Secretaria.

MÓDULO 3: UTILIZAÇÃO DO CORREIO ELETRÔNICO

01 - A utilização do Correio Eletrônico seguirá o disposto na Resolução n.º 278/2012, da Presidência, e suas alterações posteriores.

02 - É recomendável a utilização de assinatura digital para o envio de mensagens que o remetente considerar necessária a garantia de autenticidade, de integridade e de não-repúdio.

MÓDULO 4: UTILIZAÇÃO DA INTERNET E DA INTRANET

01 - O acesso à Internet seguirá o disposto na Resolução n.º 255/2011, da Presidência, e suas alterações posteriores.

02 - A disponibilização de informação na intranet e/ou internet seguirá o disposto na Resolução PRES n.º 83/2016, e suas alterações posteriores.

03 - Todo material inserido nas páginas da Internet ou Intranet da Justiça Federal da 3ª Região pertence à Instituição, que possui a exclusividade dos seus direitos. O uso desses recursos é consentido a todos os usuários, desde que o seja para finalidade relacionada às atividades da Instituição. Em todo caso deverá ser sempre citada a fonte do material.

04 - A SETI monitorará os acessos às páginas da internet que possam causar prejuízo à rede, com intuito de manter a disponibilidade do serviço e as atividades da Justiça Federal da 3.ª Região, respeitada a privacidade individual no que esta não colida com as disposições desta política de segurança.

05 - O recebimento de arquivos da Internet (download) deverá ser restrito para assuntos relacionados às atividades laborais e está sujeito ao exame por sistema de detecção de artefatos maliciosos para afastar a presença de ameaças.

06 - Cabe à SETI implantar os controles de acesso e mecanismos de monitoramento que garantam a aplicação deste módulo.

MÓDULO 5: PROTEÇÃO

01 - A SETI deverá estabelecer medidas:

a) para proteção dos sistemas, que evitem o acesso indevido e a modificação não autorizada de dados ou informações armazenadas, em processamento ou em trânsito, abrangendo inclusive a segurança das documentações, comunicações e dos equipamentos;

b) visando à adoção de tecnologias e mecanismos que viabilizem a oferta de serviços de sigilo, a validade, a autenticidade, a integridade de dados, a irrevogabilidade e a irretroatividade das transações eletrônicas que o exigirem e das aplicações de suporte que possam demandar o uso de criptografias, certificados e assinaturas digitais, devidamente credenciadas.

c) para garantir a segurança das instalações, em conjunto com a SSEG.

01.1 - As condições de proteção a serem estabelecidas deverão observar a possibilidade de prevenir, detectar, deter e documentar eventuais ameaças ao longo do ciclo de vida da informação.

02 - Será restrito o acesso:

a) às áreas reservadas para as Centrais de Processamento de Dados ou que abriguem processadores, consoles, periféricos, bem como outros equipamentos pertencentes ao parque de TI, destinadas ao desenvolvimento, à produção e à administração de dados e redes;

b) às salas que abriguem equipamentos de infraestrutura elétrica e lógica que sustentem o processamento e a comunicação de dados, tais como racks, switches, geradores elétricos e nobreaks, bem como os sistemas de climatização e de detecção e de extinção de incêndios das salas.

03 - O acesso será permitido a:

a) servidores autorizados pelos respectivos setores de TI;

b) terceiros autorizados pela SETI, identificados e acompanhados pelos servidores autorizados.

04 - Os técnicos e demais usuários autorizados deverão se desconectar e/ou encerrar a sessão no sistema operacional depois de concluídas suas atividades, observando o mesmo procedimento quando deixarem as salas referidas no item 02.

05 - Dados estruturados e informações extraídas dos sistemas somente podem ser fornecidos mediante aprovação do gestor do sistema.

06 - Todas as estações de trabalho e servidores da Justiça Federal da 3.ª Região, em que o Sistema Operacional seja vulnerável a ataques por vírus, deverão possuir, instalado e atualizado, o antivírus corporativo.

MÓDULO 6: MANUTENÇÃO

01 - São condições para garantir a preservação e o funcionamento ininterrupto dos equipamentos:

a) infraestrutura ambiental (temperatura e umidade controladas);

b) infraestrutura elétrica (rede certificada, com dimensionamento adequado e previsão para quedas de energia, com estabilizadores, geradores elétricos e nobreak);

c) plano de execução periódica de backup para todos os repositórios de informação;

d) plano de contingência e plano de continuidade de TI, para controle de interrupções dos sistemas e prevenção da continuidade dos serviços de TI, minimizando riscos e falhas que afetem a operação dos sistemas;

e) replicação de informações, espelhamento, redundância de hardware e estratégia de site-backup;

f) monitoração física, ambiental e de operação; e

g) manutenção adequada e preventiva de todos os componentes de hardware e software.

02 - A manutenção de todo e qualquer recurso de hardware, bem como dos softwares e sistemas instalados, pertencentes ao patrimônio da Justiça Federal da 3.ª Região, somente poderá ser efetuada por técnicos devidamente autorizados pelos respectivos setores de Tecnologia da Informação.

02.1 - Interrupções de energia elétrica, programadas ou não, que impactem o funcionamento de recursos centrais e interfiram na operação de sistemas deverão ser informadas à SETI para as providências necessárias. As interrupções programadas devem ser comunicadas previamente.

02.2 - Fica vedado o suporte, a manutenção, a configuração, a instalação ou qualquer intervenção técnica em recursos de hardware e software não pertencentes ao patrimônio da Justiça Federal da 3.ª Região.

02.3 - O suporte prestado pela SETI aos sistemas disponíveis na internet e extranet ficará restrito à verificação da disponibilidade de funcionamento e operação, bem como orientações sobre os requisitos para utilização dos sistemas.

02.3.1 - Dúvidas quanto às funcionalidades e uso dos sistemas são de responsabilidade do gestor ou comitê gestor do sistema nos termos da Resolução PRES n.º 293/2012, art. 4.º, inciso XVI.

03 - O procedimento de manutenção deverá ser devidamente documentado e aprovado, de acordo com o processo de gerenciamento de mudanças, excetuando-se os equipamentos de microinformática.

MÓDULO 7: GESTÃO E UTILIZAÇÃO

01 - Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação:

- a) providenciar a instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de TI, sendo expressamente vedada a realização de tais tarefas por pessoas não autorizadas;
- b) controlar e estabelecer procedimentos operacionais para o uso de equipamentos de TI;
- c) propor normatização para o uso de equipamentos de TI, com posterior análise da Comissão de Informática e deliberação da Presidência.

02 - A fim de garantir o funcionamento dos sistemas, bem como otimizar o uso dos recursos humanos disponíveis para manutenção e sustentação dos recursos de TI, as estações de trabalho fornecidas devem manter as configurações de hardware e software padronizadas pela SETI.

03 - Fica proibido o acréscimo ou instalação de recursos de hardware e software não pertencentes ao patrimônio da Justiça Federal da 3.ª Região. As exceções deverão ser submetidas à avaliação da SETI, com posterior encaminhamento à Comissão de Informática e aprovação da Presidência.

03.1 - A SETI deverá obter parecer técnico da área de segurança da informação, para encaminhamento à Comissão de Informática.

03.2 - A fim de serem admitidos na rede de dados da Justiça Federal da 3.ª Região, os computadores e dispositivos móveis, pertencentes ou não ao patrimônio da Justiça Federal, serão submetidos ao procedimento de homologação e validação de requisitos mínimos de segurança.

03.2.1 - A SETI providenciará meios para homologação e validação dos requisitos mínimos de segurança.

03.3 - Os softwares, ferramentas e bibliotecas de desenvolvimento e soluções alternativas em fase de homologação, serão instalados pela SETI em ambiente próprio para a homologação.

03.4 - O recebimento, seja por meio de doação ou cessão, de equipamentos de TI, oriundos de órgãos externos, deve ser precedido de análise e manifestação da SETI quanto à viabilidade de uso, integração, administração, gerenciamento e sustentação em relação às tecnologias já empregadas pela Justiça Federal da 3.ª Região.

04 - O descarte de equipamentos e mídias magnéticas ou digitais, assim como a cessão ou doação a terceiros, deve seguir as diretrizes apontadas pela SETI, visando garantir a sanitização prévia, observados os preceitos normativos afetos à gestão de resíduos sólidos.

05 - Quando possível, os recursos de hibernação e de suspensão serão habilitados nas estações de trabalho, de forma a economizar energia elétrica.

MÓDULO 8: DEVERES DOS USUÁRIOS

01 - Constituem deveres dos usuários:

- a) zelar pela correta utilização dos recursos de TI;
- b) utilizar os recursos de TI exclusivamente para atividades desenvolvidas pela Justiça Federal da 3.ª Região, vedado o uso para fins particulares;
- c) acatar as normas e os procedimentos operacionais para o uso dos recursos de TI;
- d) zelar pela integridade, segurança e vida útil dos equipamentos, evitando quedas, contato com líquidos ou alimentos de qualquer natureza e desligamento de forma brusca, sem necessidade;
- e) realizar procedimentos básicos de segurança, tais como backup de arquivos armazenados localmente;
- f) manter o sigilo da senha de acesso, proceder frequentemente à sua atualização, seguindo as diretrizes apontadas pela SETI;
- g) abrir chamado no callcenter de informática previamente ao deslocamento de equipamentos de TI, exceto para dispositivos móveis, para análise de possíveis impactos;
- h) não abrir e-mail ou seus anexos quando a origem ou conteúdo forem duvidosos, enviando-o à CLRI para averiguação;
- i) efetuar as atualizações programadas dos sistemas em seus equipamentos, conforme procedimento definido pela SETI;
- j) conectar o notebook institucional à rede de dados da Justiça Federal da 3.ª Região no mínimo mensalmente, para que o equipamento receba as atualizações de softwares de antivírus e políticas de segurança, mantendo-o dentro das condições técnicas de uso.

02 - Fica expressamente proibido aos usuários:

- a) remover, transferir, emprestar, modificar ou proceder qualquer alteração na característica física ou técnica dos equipamentos;
- b) compartilhar unidades de armazenamento local de informações em rede com outros usuários, tais como: disco rígido interno ou externo, CD/DVD, entre outros e impressoras sob o risco de violação de segurança;
- c) executar ou configurar os recursos computacionais com a intenção de facilitar o acesso a usuários não autorizados;
- d) criar ou propagar vírus, danificar equipamentos, serviços e arquivos;
- e) obter acesso não autorizado aos sistemas;
- f) copiar, transferir ou emprestar direitos de uso de softwares para qualquer que seja a finalidade sem a devida formalização legal;
- g) usar, instalar, executar, copiar ou armazenar aplicativos, programas ou qualquer outro material que não estejam devidamente licenciados ou autorizados pela SETI;
- h) ceder ou emprestar o dispositivo que armazena certificados digitais e chaves privadas (“token” ou cartão inteligente) e/ou as respectivas senhas a terceiros, ainda que agentes públicos da Justiça Federal.

MÓDULO 9: AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE SISTEMAS

01 - As aquisições e contratações de sistemas na Justiça Federal da 3.ª Região deverão seguir o MCTI-JF (Modelo de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação da Justiça Federal), regulamentado pela Resolução n.º 279/2013 do Conselho da Justiça Federal e seus documentos acessórios.

02 - Todo e qualquer sistema ou software, independentemente de seu porte ou de sua complexidade, somente poderá ser adquirido, customizado e/ou instalado após aprovação da SETI, ficando vedado o uso de cópias ilegais ou programas de terceiros (inclusive de servidores), ainda que legalizados.

02.1 - É vedado o uso de softwares não homologados pela SETI, ainda que de licenças gratuitas (freeware, open source, etc.).

MÓDULO 10: DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

01 - O desenvolvimento de melhorias, novas funcionalidades e a manutenção de sistemas, já existentes ou novos, na Justiça Federal da 3.^a Região segue o procedimento estabelecido pela Instrução Normativa 37-04, implantada pela Resolução PRES n.º 424/2015, bem como as diretrizes definidas na Política de Segurança para Desenvolvimento, Aquisição e Manutenção de Sistemas, estabelecida pela Portaria CJF n.º 104, de 6 de março de 2015.

02 - A administração dos sistemas em uso na Justiça Federal da 3.^a Região cabe aos gestores dos sistemas, conforme regulamentado pela Resolução PRES n.º 293/2012.

03 - Os sistemas que vierem a ser criados e que possam interessar à Justiça Federal da 3.^a Região, desenvolvidos por servidores ou terceiros da 3.^a Região, externos à SETI, deverão ser submetidos à análise e aos testes da aludida secretaria.

03.1 - Na análise deverão ser apresentados os respectivos programas-fonte, a documentação técnica e o manual do usuário.

03.2 - O sistema, se aprovado, só terá sua instalação efetivada mediante cessão de uso e autorização de seu(s) autor(es), após o que passarão a pertencer ao acervo da Justiça Federal da 3.^a Região.

03.3 - Nesse caso, sempre que necessário, o(s) autor(es) poderá(ão) ser convocado(s) para possíveis manutenções e/ou instalações dos respectivos sistemas.

04 - Os ambientes lógicos de desenvolvimento de sistemas e de produção deverão ser segregados e possuir acesso controlado e restrito, com o devido controle de versão dos programas.

05 - A cessão de fontes ou documentação de sistemas a órgãos externos somente poderá ser efetuada mediante autorização da Presidência do TRF 3.^a Região.

06 - A implantação de sistemas cedidos por outros órgãos à Justiça Federal da 3.^a Região deve ser precedida de avaliação da futura área gestora do sistema, bem como avaliação técnica da SETI, e, após assinatura de termo de convênio ou acordo de cooperação técnica, com a especificação das responsabilidades das partes envolvidas.

07 - A SETI deverá zelar pela implementação, nos sistemas e na configuração de servidores, de controles de segurança necessários para proteger os ativos de informação, de acordo com a sua criticidade.

07.1 - A criticidade da informação será definida pelo gestor do sistema.

07.2 - Os controles de segurança devem abordar:

- a) restrição de acesso às áreas, aos arquivos e conteúdos sensíveis, sem a devida autenticação;
- b) impedimento de inserção de comandos de recuperação de dados e metadados para adulteração ou roubo de informação;
- c) impedimento de “personalização” de páginas dos sítios da Justiça Federal da 3.^a Região;
- d) proteção de senhas, endereços e demais informações sensíveis de forma a impossibilitar engenharia reversa por terceiros; e
- e) criptografia das informações trafegadas.

07.3 - A autenticação aos sistemas mediante uso de login e senha deve, preferencialmente, utilizar comunicação segura.

MÓDULO 11: INTEGRAÇÃO

01 - A integração com outros órgãos, sempre que possível, seguirá os padrões estabelecidos pelo Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI, definido pelo Conselho Nacional de Justiça.

02 - O fornecimento contínuo e periódico de dados estruturados a outras instituições somente poderá ser realizado mediante assinatura de termo de convênio/acordo de cooperação entre as instituições.

MÓDULO 12: MEDIDAS EDUCACIONAIS

01 - A Justiça Federal da 3.^a Região promoverá ações de divulgação, conscientização e capacitação dos usuários, em especial para os ingressantes em seus quadros, sejam magistrados ou servidores, visando aprimorar a utilização de recursos de TI.

02 - Caberá aos responsáveis das respectivas unidades administrativas incentivar e apoiar às práticas de treinamento e autodesenvolvimento de seus funcionários.

MÓDULO 13: DISPOSIÇÕES FINAIS

01 - As avaliações de conformidade em TI serão executadas em periodicidade a ser definida pela SETI, ou a qualquer tempo, levando-se em consideração a complexidade do sistema ou do serviço auditado, a sua importância e os dados que utiliza, sempre juízo das auditorias da UCON.

02 - As avaliações serão exercidas por profissionais da SETI, podendo ser servidores ou terceiros contratados, especialmente designados para esse trabalho.

02.1 - Poderão ser convocados servidores das demais unidades da Justiça Federal da 3.^a Região para auxiliar nos trabalhos.

03 - Fica autorizada a utilização de software destinado às funções de avaliação, incluindo ferramentas de verificação de vulnerabilidade de segurança.

04 - Os casos omissos serão submetidos à CLSI.

05 - O descumprimento das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa implicará responsabilidade civil, penal e administrativa dos que estiverem envolvidos na violação em referência.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 1734, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

O DESEMBARGADOR FEDERAL **CARLOS MUTA**, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal **MARCELLE RAGAZONI CARVALHO FERREIRA**, o período de férias de 26 de agosto a 24 de setembro de 2019 (Ano Civil 2019 - 2º), aprovado pela Portaria CORE nº 1633/2019, para 02 de setembro a 01 de outubro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 21/08/2019, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 1728, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

O DESEMBARGADOR FEDERAL **CARLOS MUTA**, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 27 de agosto de 2019, por necessidade de serviço, o período de férias de 15 de agosto a 13 de setembro de 2019 (Ano Civil 2019 - 1º), aprovado pela Portaria CORE nº 1323/2018, em relação ao Excelentíssimo Juiz Federal **RENATO DE CARVALHO VIANA**, condicionado ao gozo do saldo respectivo de 18 (dezoito) dias no período de 18 de novembro a 05 de dezembro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 21/08/2019, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 1729, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

O DESEMBARGADOR FEDERAL **CARLOS MUTA**, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Defêrir, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal **RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO**, o gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 22 de outubro a 20 de novembro de 2019 (Ano Civil 2010 - 2º).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 21/08/2019, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 1732, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

O DESEMBARGADOR FEDERAL **CARLOS MUTA**, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, no dia 16 de setembro de 2019, por necessidade de serviço, o período de férias de 12 de setembro a 11 de outubro de 2019 (Ano Civil 2018 - 2º), aprovado pela Portaria CORE nº 1323/2018, em relação ao Excelentíssimo Juiz Federal **LEANDRO ANDRÉ TAMURA**, condicionado ao gozo do saldo respectivo de 1 (um) dia em 29 de novembro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 21/08/2019, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 353, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Suspende o expediente externo e os prazos processuais na 5.ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo - 1.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a reforma no sistema de climatização da 5.ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo e a mudança provisória da Unidade Judiciária para o 17.º andar do Fórum Previdenciário da Capital, consoante noticiado no expediente administrativo n.º 0023424-41.2019.4.03.8001 (documento SEI n.º 5030248),

RESOLVE:

Art. 1º Suspende o expediente externo e os prazos processuais na 5.ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo - 1.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos dias 29 e 30 de agosto de 2019.

Art. 2º Prorrogar para o próximo dia útil subsequente os prazos processuais, nos termos da legislação vigente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphí Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 21/08/2019, às 22:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 3629, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

O **DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Grupo de Trabalho da Central de Digitalização do Tribunal - DITI;

RESOLVE:

Retificar o art. 1º da Portaria DIRG nº 3627, de 14 de agosto de 2019, (5022322), para:

Onde se lê:

| | | |
|------|--------------------------------------|---------|
| LXIV | Olivia Tambellini Faustino | RF 3184 |
| LXV | Adria Elena Costa da Silva Guimarães | RF 4163 |
| LXVI | Angela Carvalho Alves | RF 4166 |

Leia-se:

| | | |
|--------|--------------------------------------|---------|
| LXXV | Olivia Tambellini Faustino | RF 3184 |
| LXXVI | Adria Elena Costa da Silva Guimarães | RF 4163 |
| LXXVII | Angela Carvalho Alves | RF 4166 |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 21/08/2019, às 21:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 3636, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O **DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010 e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 279, de 27/12/2013, do Conselho da Justiça Federal, e o constante do Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº TRF3-2016-002,

RESOLVE,

Art. 1º Constituir equipe de planejamento da contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnicos especializados na área de Segurança da Informação para realizar análise de vulnerabilidade e testes de penetração (*pentest*) no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe.

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação:

I - Integrante Técnico: Rodrigo Sotolani Nascimento, RF 4094;

II - Integrante Administrativo: Simone Sanches Alves, RF 3311;

III - Integrante Requirante: Pedro Raimundo do Nascimento, RF 2152 .

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 21/08/2019, às 21:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA DIRG Nº 3635, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0033816-43.2019.4.03.8000, resolve:

ALTERAR os itens I e II da Portaria DIRG nº 3615, de 06 de agosto de 2019, disponibilizada no Diário Eletrônico de 12 de agosto de 2019, a fim de excluir as datas de vigência da dispensa da servidora **KEYLA MARGARETH BARBOSA** e da designação da servidora **VERA CRISTINA DALTRINI**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 21/08/2019, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 3631, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0034397-58.2019.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 10 de setembro de 2019, a servidora **FERNANDA DO REGO BARROS**, R.F. nº 3858, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria da 9ª Turma, nos termos do art. 35, inciso I da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 10 de setembro de 2019, o servidor **RANDALL ALVARES BARBOSA**, R.F. nº 883, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, removido da Seção Judiciária de São Paulo, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 21/08/2019, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 3632, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0034397-58.2019.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 10 de setembro de 2019, o servidor **RANDALL ALVARES BARBOSA**, R.F. nº 883, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, removido da Seção Judiciária de São Paulo, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Subsecretaria da 9ª Turma, nos termos do art. 35, inciso I da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 10 de setembro de 2019, a servidora **FERNANDA DO REGO BARROS**, R.F. nº 3858, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 21/08/2019, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 3630, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0029228-90.2019.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR, a partir de 13 de setembro de 2019, a servidora **SONIA REGINA RADDI DE ARAUJO**, R.F. nº 4041, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Acompanhamento de Contratos e Tecnologia da Informação, da Divisão de Aquisições e Acompanhamentos de Contratos, nos termos do art. 35, inciso I da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 21/08/2019, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 3633, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0035457-66.2019.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 02 de setembro de 2019, a servidora **ANDREA MARIA CALHEIROS RIOS PACIFICO**, R.F. nº 2975, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Secretaria da Administração, nos termos do art. 35, inciso I da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 02 de setembro de 2019, a servidora **CATARINA NOBUE SAKAMOTO FUKUDA**, R.F. nº 2472, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 21/08/2019, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 3634, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0035306-03.2019.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR o servidor **PAULO ROBERTO ANDRADE BORIO**, R.F. nº 2321, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Subsecretaria da 7ª Turma, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Divisão de Processamento da Subsecretaria da 7ª Turma.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 21/08/2019, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4998090/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0024202-48.2018.4.03.8000

Documento nº 4998090

Ref.: Averbação de tempo de serviço do servidor **VITOR NEVES RIBEIRO**, R.F. nº 2951.

Tendo em vista a informação 4998048 da Divisão de Aposentadorias e Pensões, descontada a concomitância apontada, averbo o tempo de serviço do interessado, da seguinte forma:

I - com relação ao tempo de serviço prestados em empresas privadas e ao período em que efetuou recolhimento de contribuição individual:

- 647 (seiscentos e quarenta e sete) dias, referentes ao período de 01/08/1985 a 28/02/1991, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

II - com relação ao tempo de serviço prestado no Ministério da Aeronáutica:

- 2.538 (dois mil, quinhentos e trinta e oito) dias, referentes ao período de 18/07/1988 a 29/06/1995, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 100 da Lei nº 8.112/90, e para fins de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.112/90 e alterações posteriores.

III - com relação ao serviço prestado à Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo:

- 7.556 (sete mil, quinhentos e cinquenta e seis) dias, referentes ao período de 24/09/1996 a 01/06/2017, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 100 da Lei nº 8.112/90, e para fins de licença para capacitação, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97;

- 896 (oitocentos e noventa e seis) dias, referentes ao período de 24/09/1996 a 08/03/1999, para fins de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.112/90 e alterações posteriores;

- 14 (quatorze) dias de férias, referentes ao exercício de 2017.

IV - Defiro a concessão de 09 (nove) anuênios, com efeitos financeiros a partir de 02/06/2017 (exercício neste Tribunal), nos termos do art. 67 da Lei nº 8.112/90 e alterações posteriores, e do art. 8º, inciso VI, da Resolução nº 141/2011 - CJF/STJ (e alterações).

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro**, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 22/08/2019, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5032778/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0012709-16.2014.4.03.8000

Documento nº 5032778

Ref.: averbação de tempo de serviço do servidor **WLADIMIR RODRIGUES**, R.F. nº 2991

Tendo em vista a informação 5032767 da Divisão de Aposentadorias e Pensões, defiro a averbação do tempo de serviço do interessado da seguinte forma:

I - referente ao período trabalhado em cartório extrajudicial:

- 1.447 (mil quatrocentos e quarenta e sete) dias, referentes ao período de 13/12/1980 a 28/11/1984, para fins de licença-prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112/90 (redação original).

II - referente ao período trabalhado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

- 1.714 (mil setecentos e quatorze) dias, referentes ao período de 29/11/1984 a 10/01/1990, já descontadas 05 (cinco) faltas e 150 (cento e cinquenta) dias de retardamento decorrente das referidas faltas, para fins de licença-prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112/90 (redação original).

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro**, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 22/08/2019, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5001056/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0017588-27.2018.4.03.8000

Documento nº 5001056

Ref.: Averbação de tempo de contribuição da servidora **HELOISA AGUILAR HAJNAL**, RF 1746.

Tendo em vista a informação 5000971 da Divisão de Aposentadorias e Pensões e a manifestação da servidora (4811848), averbo:

I - referente ao período em que trabalhou no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:

- 140 (cento e quarenta) dias de contribuição, referentes ao período de 19/04/1979 a 08/09/1979, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.112/90 e artigo 8º, inciso XII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ e alterações; e para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da referida Resolução;

- 143 (cento e quarenta e três) dias, referentes ao período de 19/04/1979 a 08/09/1979, para fins de adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.112/90 e alterações, e do artigo 8º, inciso XII, "a", da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ e alterações;

II - referente ao período em que trabalhou em empresas privadas, na na Viação Aérea São Paulo S/A, no BANESPA S/A Corretora de Seguros (atual Banespa S/A Serviços Técnicos Administrativos e de Corretagem de Seguros) e efetuou recolhimento de contribuição individual:

- 1.226 (mil, duzentos e vinte e seis) dias, referentes ao período de 19/04/1979 a 09/01/1995 (períodos interpolados), já descontado o período trabalhado no IBGE, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

III - altero a situação de anuênios da servidora, no que se refere à data de incorporação da vantagem, da seguinte forma:

1º (primeiro) anuênio a partir de março/1996

2º (segundo) anuênio a partir de março/1997

3º (terceiro) anuênio a partir de março/1998, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.112/90 e alterações posteriores, e do artigo 8º, inciso XII, letra "a", da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ e alterações, **devendo ser observada, quanto aos efeitos financeiros, a prescrição quinquenal a partir da data do protocolo da certidão emitida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, qual seja, 02/10/2018 (4132367).**

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 22/08/2019, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4988831/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0027818-94.2019.4.03.8000

Documento nº 4988831

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora **ADRIANAARMOND DE CARVALHO**, R.F. nº 3375.

Tendo em vista a informação 4988372 da Divisão de Aposentadorias e Pensões, dê-se ciência à servidora para que desentranhe a Certidão de Tempo de Contribuição nº 204/2018 e Certidão de Tempo de Serviço nº 205/2018, emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a fim de levá-las ao órgão expedidor para emissão de novas certidões com os acertos solicitados e providencie nova certidão do INSS com as correções solicitadas.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 22/08/2019, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5026642/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0029871-48.2019.4.03.8000

Documento nº 5026642

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora **ELIANE CRISTINA BAZAGLIA SANCHES**, RF. 2375.

Tendo em vista a informação 5026557 da Divisão de Aposentadorias e Pensões, altero o despacho de fls. 22 do Processo nº 02981/2001-SEHU (5026538) a fim de que, descontada a concomitância apontada, o tempo de serviço prestado pela interessada seja averbado da seguinte forma:

I - com relação ao serviço prestado no Banco do Estado de Minas Gerais:

- 1.420 (mil, quatrocentos e vinte) dias de contribuição, referentes ao período de 01/10/1992 a 29/08/1996, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90 e para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ e alterações.

II - com relação ao serviço prestado em empresas privadas:

- 2.444 (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro) dias, referentes ao período de 28/11/1983 a 29/08/1996 (períodos interpolados), já descontado o período trabalhado no Banco do Estado de Minas Gerais S.A., para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 22/08/2019, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5038317/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0015717-25.2019.4.03.8000

Documento nº 5038317

Tendo em vista a informação 5038106 da Divisão de Aposentadorias e Pensões, altero, em parte, do r. despacho proferido a fls. 22 do Processo nº 13101/1995-SEHU (5032538), a fim de que, no item I, a averbação de tempo em cargos e funções da servidora se dê da seguinte forma:

- 3.538 (três mil, quinhentos e trinta e oito) dias, referentes ao período de 02/05/1994 a 30/06/2008, exercidos em cargos e/ou funções comissionadas na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, na condição de servidora lotada provisoriamente naquela Seccional.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 22/08/2019, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4882672/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021322-25.2014.4.03.8000

Documento nº 4882672

Conforme documento 4882664, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO ROGERIO DE MELO, no período de 24/06/2019 a 21/09/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/08/2019, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5041112/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0013110-78.2015.4.03.8000

Documento nº 5041112

Conforme documento 5041111, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CRISTINA KAZUKO TAKEDA, no período de 21/08/2019 a 23/08/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/08/2019, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5040471/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0027643-37.2018.4.03.8000

Documento nº 5040471

Conforme documento 5040466, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCOS SOPHIA FREITAS, no período de 19/08/2019 a 21/08/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/08/2019, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5040203/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0002560-24.2015.4.03.8000

Documento nº 5040203

Conforme documento 5040196, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ALBERTO SHINICHI ODAN, nos dias 21/08/2019 e 22/08/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/08/2019, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5039527/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0009752-08.2015.4.03.8000

Documento nº 5039527

Conforme documento 5039454, defiro pedido de licença à gestante, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8.112/90, combinado como artigo 2º da Lei nº 11.770/2008, regulamentado pela Resolução nº 30, de 22/10/2008, do Conselho da Justiça Federal, à servidora GISELE MURARO MATHEUS MARTINS, no período de 16/08/2019 a 11/02/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/08/2019, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5039533/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0009752-08.2015.4.03.8000

Documento nº 5039533

(Cancela e substitui o Despacho 5010271, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 150, de 14/08/2019)

Conforme documento 5039454, altero o período de licença para tratamento de saúde concedido à servidora GISELE MURARO MATHEUS MARTINS, de 12/08/2019 a 19/08/2019 para 12/08/2019 a 15/08/2019, mantendo-se a mesma fundamentação legal.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/08/2019, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5037081/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0038313-71.2017.4.03.8000

Documento nº 5037081

Conforme documento 5037079, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VERA LUCIA LEMOS RODRIGUES, no período de 16/08/2019 a 12/09/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/08/2019, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5037116/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0002312-58.2015.4.03.8000

Documento nº 5037116

Conforme documento 5037114, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JURANIA COSTA CAVALCANTE SANTANA, no período de 19/08/2019 a 23/08/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/08/2019, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5037087/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0033314-75.2017.4.03.8000

Documento nº 5037087

Conforme documento 5037086, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GILDNER MARCEL VIEIRA, no dia 20/08/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/08/2019, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5037776/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022089-63.2014.4.03.8000

Documento nº 5037776

Conforme documento 5037771, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA REGINA DA SILVA MOREIRA, nos dias 19/08/2019 e 20/08/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/08/2019, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5037096/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0006583-13.2015.4.03.8000

Documento nº 5037096

Conforme documento 5037092, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA CORTEZ DIAS, no período de 19/08/2019 a 06/09/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/08/2019, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5038513/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0036106-36.2016.4.03.8000

Documento nº 5038513

Conforme documento 5038503, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ARIETE RODRIGUES XAVIER ESBAILE, no dia 20/08/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/08/2019, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5038571/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Conforme documento 5038563, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANGELA RACHEL MARTINS RAMOS, no dia 20/08/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/08/2019, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 4964780/2019

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 21 a 28 de agosto de 2019.

Desembargador Federal CARLOS DELGADO

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 22/08/2019, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PLANTÃO Nº 4964870/2019

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 28 de agosto a 4 de setembro de 2019.

Desembargador Federal DAVI DANTAS

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 22/08/2019, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 55, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

ALTERAR, por necessidade de serviço, os períodos de férias dos servidores:

JOSÉ CARLOS TORRES, RF 1661 - de 26/09 a 25/10/2019 para 20/11 a 19/12/2019 e de 20/11 a 19/12/2019 para 01 a 30/09/2020.

MAURICIO ITIRO SINZATO, RF 3156 - de 12 a 21/08/2019 para 27/12/2019 a 05/01/2020.

JOÃO AUGUSTO SAPIA, RF 5569 - de 02 a 19/12/2019 para 27/08 a 13/09/2019.

LETICIA HARUMI YONAMINE, RF 6964 - de 12 a 16/08/2019 e 10 a 30/10/2019 para 19 a 30/08/2019 e 17 a 30/10/2019.

ALTERAR, a pedido, os períodos de férias dos servidores:

MARCO TULIO BORGES DA SILVA CORDEIRO, RF 1802 - de 05 a 19/09/2019 e 14 a 18/10/2019 para 02 a 21/09/2019.

EDUARDO STRECKER OKAMOTO, RF 1929 - de 09 a 23/09/2019 para 18/11 a 02/12/2019.

CLAUDETE LÚCIA KOCH WAGNER, RF 3726 - de 21 a 22/11/2019 para 18 a 19/11/2019.

SIMONE BRANDÃO ROCHLITZ, RF 5716 - de 16 a 30/10/2019 para 30/09 a 14/10/2019.

FERNANDA TIOMNO, RF 6341 - de 27/09 a 11/10/2019 e 18 a 22/11/2019 para 21 a 25/10/2019 e 09 a 23/01/2020.

EDUARDO ALMEIDA CUNHALIMA, RF 6495 - de 07 a 16/10/2019 para 22 a 31/10/2019.

TERESA CRISTINA LESSA RODRIGUES, RF 7131 - de 06 a 20/09/2019 para 13 a 27/09/2019.

ALTERAR, em virtude de mais uma prorrogação de licença para tratamento de saúde no período de 27/07 a 04/09/2019, o período de férias da servidora **MARISTELA TREVEZAM, RF 3047**, de 29/07 a 27/08/2019 para 05/09 a 04/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 21/08/2019, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 56, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a servidora **SIMONE BRANDÃO ROCHLITZ, RF 5716**, Técnica Judiciária, Supervisora de Processamento de Cartas de Mera Ciência (FC-5), esteve de férias no período de 12 a 21/08/2019,

DESIGNAR a servidora **SANDRA BACK SILVA, RF 3324**, Técnica Judiciária, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 21/08/2019, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 57, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a servidora **LETÍCIA HARUMI YONAMINE, RF 6964**, Técnica Judiciária, Supervisora de Conferência e Devolução de Mandados (FC-5), estará em férias no período de 19 a 30/08/2019,

DESIGNAR o servidor **SAMUEL CLEMENTINO DA COSTA, RF 8209**, Técnico Judiciário, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 21/08/2019, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 4953081/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0027362-83.2015.4.03.8001

Empresa: CONSISTE ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA

Vistos, etc.

1. Acolho os termos da Informação nº 50/2019 – NUCT/SUFT (doc. 4953052).

2. Tendo em vista o provimento do Recurso Administrativo interposto (doc. 4759384), **DEFIRO** o pedido de produção de prova pericial, cujo ônus incumbirá à empresa **CONSISTE ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA**.

3. Cientifique-se a empresa **CONSISTE ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA** desta decisão, **intimando-a** para apresentar os **quesitos** a serem analisados pela perícia técnica, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

4. Após, retomemos autos para análise e prosseguimento pelo NUCT/SUFT.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/08/2019, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5036430/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0025652-23.2018.4.03.8001

Empresa: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

Vistos, etc.

1. Considerando-se a certidão de decurso de prazo para interposição de recurso administrativo lavrada (doc. 5036363), mantenho a decisão proferida (doc. 4963901), qual seja, a aplicação à empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.**, a penalidade de **multa moratória no valor de R\$97,11** (noventa e sete reais e onze centavos), pelo atraso de 11 (onze) dias na manutenção e solução dos problemas havidos no elevador – carro 2 – do Fórum Pedro Lessa/SP, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 1, alínea “b” do Contrato n. 08.258.10.14 c/c artigo 86 da Lei n. 8.666/93.

2. Cientifique-se a contratada da presente decisão.

3. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para que proceda à retenção do valor de R\$97,11 (noventa e sete reais e onze centavos) dos próximos pagamentos devidos à empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.**, bem como para que promova, junto ao Núcleo Financeiro – NUFU, sua conversão em renda da União.

4. Efetivada a conversão em renda da União, comunique-se à JUNTO SEGUROS S/A, com sede à Rua Visconde de Nacar, 1440 - Centro - Curitiba/PR, acerca desta decisão.

5. Após decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão administrativa.

6. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no §2º, do artigo 36, da Lei n. 8.666-93 e, após, arquivem-se o feito.

7. Publique-se

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/08/2019, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5006491/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0045374-77.2017.4.03.8001

Empresa IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer n. 138/2019 (doc.5006002)- DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT.

2. Embora a empresa **IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.** tenha apresentado defesa prévia tempestiva, não trouxe aos autos quaisquer fatos novos que pudessem elidir sua responsabilidade pelos descumprimentos em tela.

3. Posto isso, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.**, as penalidades administrativas de:

a) **advertência**, em razão do não atendimento às solicitações do Gestor, em desacordo com o previsto no item 9.5 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n. 0001/2016, com fundamento no item 1, alínea "a", da Cláusula Décima Sexta do Contrato n. 04.644.10.16 c/c o art. 87, inciso I, da Lei n. 8.666/93;

b) **multa contratual no valor total de R\$104.343,44** (cento e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), composta da seguinte maneira:

b.1) **multa compensatória** de R\$80.617,95 (oitenta mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos), pelo descumprimento ao item 3.2 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n. 001/2016, consistente no não atingimento das metas estabelecidas para o inventário inicial em 38 (trinta e oito) dias, com fundamento no item 1, alínea "c", da Cláusula Décima Sexta do Contrato n. 04.644.10.16 c/c o art. 87, II, da Lei n. 8.666/93;

b.2) **multa moratória** de R\$4.452,48 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), pelo descumprimento aos itens 5.5.5. e 5.5.7 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n. 001/2016, consistente nos atrasos para disponibilização de pastas e caixas box para desarquivamento e nos atrasos para comparecimento semanal nas localidades, com fundamento no item 1, alínea "b", II, da Cláusula Décima Sexta do Contrato n. 04.644.10.16 c/c o art. 86 da Lei n. 8.666/93;

b.3) **multa moratória** de R\$19.273,01 (dezenove mil, duzentos e setenta e três reais e um centavo), pelo descumprimento ao item 5.6.6 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n. 001/2016, consistente nos atrasos para desarquivamento, com fundamento no item 1, alínea "b", II, da Cláusula Décima Sexta do Contrato n. 04.644.10.16 c/c o art. 86 da Lei n. 8.666/93

4. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.** por uma das formas previstas no artigo 26, parágrafo 3º, da Lei n. 9.784/1999, para se manifestar sobre a aplicação da sanção supramencionada, interpondo **recurso administrativo**, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do artigo 109, inciso I, alínea "F", da Lei Federal nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer emepígrafe.

5. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência do teor desta decisão e do parecer em epígrafe e para que cientifique o fiscal do contrato.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/08/2019, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO Nº 5038393/2019 - DFORSP/GADI/SUSI

Processo SEI nº 0003940-40.2019.4.03.8001

DIRETORIA DO FORO

Sindicância Acusatória nº 05/2019-DF - Interessado: Administração Justiça Federal.

Decisão SUSI 5038351 (TÓPICO FINAL):

“(…)

Destarte, de acordo com o aferido pela Comissão Sindicante, concluo que os fatos imputados à servidora *in omissis*, padecem de comprovação; razão pela qual, com fundamento no artigo 168 da Lei nº 8.112/90: “*O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos*”, determino o **ARQUIVAMENTO** desta Sindicância Administrativa nº 05/2019-DF, com fulcro no art. 144, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência à servidora *in omissis*.

Comunique-se à Coordenadoria da Central de Conciliação - CECON, encaminhando uma cópia da presente, que servirá de ofício, bem como à Subsecretaria de Gestão de Pessoas – UGEP, para conhecimento.

Façam-se os registros e anotações pertinentes.

P.R.I.C.”

DÉCIO GABRIEL GIMENEZ

Juiz Federal Vice-Diretor do Foro

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Vice-Diretor do Foro**, em 21/08/2019, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5038364/2019 - DFORSP/GADI/SUTJ

Processo SEI nº 0017033-07.2018.4.03.8001

Acolho os termos da Informação SUTM 4220161 e Despachos SUTM 5014693, 5014696.

DEFIRO o pedido formulado pela servidora ROSANA HATSUMI HATIMINE, RF 563, para a conversão e pagamento em pecúnia de 06 (seis) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, adquiridos e não usufruídos, nem contados em dobro por ocasião de sua aposentadoria, em 16.10.2018 (Ato n. 1671/2018), com fundamento no art. 88, §1º (Redação dada pela Resolução n. 238, de 02/04/2013), da Resolução CJF/Brasília n. 5/2008.

Ao NUAUF e NUPA, para providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 5031892/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0023468-60.2019.4.03.8001

Documento nº 5031892

Trata-se de procedimento administrativo referente ao servidor CARLOS ALBERTO GRISPINO, RF 929, sem efeito financeiro, com o fim de adequar os totais referentes ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE ao exposto no acórdão nº 1977/2016 – TCU – 1ª Câmara, item 1.7.1.2.

Desta forma, DEFIRO a averbação do tempo de serviço, nos exatos termos da Informação SUTM 5031814.

À SUTM para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes**, Diretora do Núcleo de Administração Funcional, em 21/08/2019, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5014435/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008005-78.2019.4.03.8001

Documento nº 5014435

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4875814, defiro pedido de Licença à Gestante ao/à servidor(a) JULIANA FENZ MACHADO DE MELO - RF 5341, para o período de 12/05/2019 a 07/11/2019, nos termos do(s) artigo(s) 207 da Lei 8112/90 e Res. 30/2008 do CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 21/08/2019, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5036929/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052088-87.2016.4.03.8001

Documento nº 5036929

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5000566, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RODRIGO PINTO DE LIMA - RF 6647, para o período de 05/08/2019 a 09/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 21/08/2019, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5036941/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008953-25.2016.4.03.8001

Documento nº 5036941

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5034777, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANA VICTORIA WALLACE CUELLAR SANT ANNA - RF 5847, para o período de 18/08 a 24/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 21/08/2019, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5036944/2019 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0057815-27.2016.4.03.8001

Documento nº 5036944

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5034023, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CARLOS ROBERTO LEANDRO VIEIRA - RF 3559, para o período de 19/08/2019 a 22/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 21/08/2019, às 23:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5036948/2019 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003985-15.2017.4.03.8001

Documento nº 5036948

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5030759, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) FABIANA RIBEIRO RIELLO GALVAO - RF 2930, para o período de 16/08/2019 a 29/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 21/08/2019, às 23:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5036950/2019 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013878-64.2016.4.03.8001

Documento nº 5036950

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5004139, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ADRIANA CORDEIRO SENGER - RF 4989, para o período de 08/08/2019 a 18/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 21/08/2019, às 23:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5036951/2019 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0023127-34.2019.4.03.8001

Documento nº 5036951

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Em cumprimento ao Despacho nº 5020701, e considerando os termos do Relatório SEI nº 5032443, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) KATIA COSTA DA SILVA - RF 8520, para o período de 28/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefe e ao NUAJ (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 21/08/2019, às 23:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5036963/2019 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0059262-50.2016.4.03.8001

Documento nº 5036963

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5032457, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CLAUDIA DA SILVA PANZICA - RF 5407, para o período de 16/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 21/08/2019, às 23:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5036964/2019 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0048593-35.2016.4.03.8001

Documento nº 5036964

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5032724, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ROBERTO JUNS GOMES - RF 1682, para o período de 19/08/2019 a 21/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/08/2019, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5036965/2019 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015318-95.2016.4.03.8001

Documento nº 5036965

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5032359, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) FRANCISLENE ALVES MOREIRA - RF 8152, para o período de 14/08/2019 a 16/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/08/2019, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5036966/2019 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5030756, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) VERA LUCIA DOS SANTOS ALCAIDE - RF 3333, para o período de 15/08/2019 a 16/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/08/2019, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5035703/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010974-03.2018.4.03.8001

Documento nº 5035703

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5032460, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) SANDRA SAYURI KANNO - RF 5398, para o período de 19/08/2019 a 21/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/08/2019, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5036972/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0062146-52.2016.4.03.8001

Documento nº 5036972

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5012387, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) JUSSARA CRISTINA VIEIRA BRANCO - RF 4464, para o período de 12/08/2019 a 26/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/08/2019, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5040987/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015954-61.2016.4.03.8001

Documento nº 5040987

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5030771, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) GABRIELA DE AVILA LINS BRASILEIRO TAGLIETTI - RF 7598, para o período de 16/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/08/2019, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5040988/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0057658-54.2016.4.03.8001

Documento nº 5040988

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5032229, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) MICHELLE ASATO JUNQUEIRA - RF 5582, para o período de 12/08/2019 a 13/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/08/2019, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5036969/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0062049-52.2016.4.03.8001

Documento nº 5036969

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5030758, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) FLAVIA BILLI MANTELLI - RF 5687, para o período de 16/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/08/2019, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5036970/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003776-12.2018.4.03.8001

Documento nº 5036970

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5015640, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) THIAGO LUIS MICHELUCCI CONTIN - RF 7506, para o período de 09/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/08/2019, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5040739/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0057206-10.2017.4.03.8001

Documento nº 5040739

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4996813, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANTONIO CARLOS FRANCISCO - RF 3601, para o período de 06/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/08/2019, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5040861/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052487-19.2016.4.03.8001

Documento nº 5040861

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Em cumprimento ao Despacho proferido pela Diretoria do Foro no documento SEI nº 5006804, e considerando os termos do Relatório SEI nº 5032450, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) FABIO RODRIGUES - RF 7098, para o período de 12/12/2017 a 13/12/2017, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e ao NUAJ (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/08/2019, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5040925/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003340-53.2018.4.03.8001

Documento nº 5040925

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5032282, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CRISTINE APARECIDA RIBEIRO MONTECINOS - RF 6896, para o período de 19/08/2019 a 22/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/08/2019, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5040931/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014042-29.2016.4.03.8001

Documento nº 5040931

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5021167, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ELLEN DE OLIVEIRA BICELLI - RF 5480, para o período de 13/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/08/2019, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5040940/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052359-96.2016.4.03.8001

Documento nº 5040940

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5034414, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SUZANA MATSUMOTO - RF 2630, para o período de 16/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/08/2019, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5040944/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0007720-56.2017.4.03.8001

Documento nº 5040944

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5033997, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RICARDO AMORIM GAEFKE - RF 4739, para o período de 18/08/2019 a 21/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/08/2019, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5040950/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049260-21.2016.4.03.8001

Documento nº 5040950

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5038759, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RUI CARLOS DE MATTOS - RF 2428, para o período de 19/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/08/2019, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5040952/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0067538-70.2016.4.03.8001

Documento nº 5040952

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5038782, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) FERNANDA LUCAS BESSAMARIN - RF 7154, para o período de 19/08/2019 a 20/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/08/2019, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5040955/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049306-10.2016.4.03.8001

Documento nº 5040955

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5038793, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LEYLA REGINA AMADORI - RF 6887, para o período de 21/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 22/08/2019, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4561569/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0005100-03.2019.4.03.8001

Documento nº 4561569

Considerando a Informação SUSL **4561527**, autorizo a INCLUSÃO do(a) dependente universitário(a) **PAULO GUILHERME DE ALENCAR** no cadastro do PRÓ-SOCIAL e no plano de saúde AMIL, filho(a) do(a) servidor(a) **SUZANA ALENCAR – RF. 3626**, a partir de ABRIL/2019.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 08/08/2019, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4562600/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0004604-71.2019.4.03.8001

Documento nº 4562600

Considerando a Informação SUSL **4562525**, autorizo a INCLUSÃO do(a) dependente universitário(a) **BYANCA MARQUES GREGORIO** no cadastro do PRÓ-SOCIAL e no plano de saúde AMIL, filho(a) do(a) servidor(a) **ROBERTO ALVES GREGORIO – RF. 5264**, a partir de ABRIL/2019.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 08/08/2019, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5040957/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0023406-20.2019.4.03.8001

Documento nº 5040957

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5038877, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MOSART JACOBINA DE FREITAS - RF 5350, para o período de 16/08/2019 a 22/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 22/08/2019, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4569973/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0005895-09.2019.4.03.8001

Documento nº 4569973

Considerando a Informação **SUSL 4569918**, autorizo a **INCLUSÃO** do(a) dependente universitário(a) **LIVIA JUNQUEIRA DE CASTRO SILVA** no cadastro do **Pró-Social** e no plano de saúde **UNIMED**, do(a) servidor(a) **PEDRO LUIS OLIVEIRA DE CASTRO SILVA – RF. 2493**, a partir de ABRIL/2019.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 08/08/2019, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5040960/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0059958-86.2016.4.03.8001

Documento nº 5040960

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5038917, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) **FRANCISCO GOMES DE ALBUQUERQUE JUNIOR - RF 7448**, para o período de 15/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/08/2019, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5040964/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015202-89.2016.4.03.8001

Documento nº 5040964

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5039006, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) **DEBORAH SILVEIRA MONTEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA - RF 7983**, para o período de 19/08/2019 a 20/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/08/2019, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4613537/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0007157-91.2019.4.03.8001

Documento nº 4613537

Considerando a Informação **SUSL 4613512**, autorizo a **INCLUSÃO** do(a) dependente universitário(a) **RAFAELA BELINI DE OLIVEIRA** no cadastro do **Pró-Social** e no plano de saúde **UNIMED**, do(a) servidor(a) **CELSO LUIS BARBOSA DE OLIVEIRA – RF. 2209**, a partir de ABRIL/2019.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 08/08/2019, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5040965/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0071009-94.2016.4.03.8001

Documento nº 5040965

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5039542, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ROSANGELA AMORIM - RF 3960, para o período de 20/08/2019 a 22/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/08/2019, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4614276/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0005017-21.2018.4.03.8001

Documento nº 4614276

Considerando a Informação SUSL 4613861, autorizo a REINCLUSÃO do(a) dependente universitário(a) **LEONARDO BERTANHA GIUSTI**, no cadastro do **PRÓ-SOCIAL** e no benefício de **AUXÍLIO-SAÚDE**, a pedido do(a) servidor(a) **GISELE APARECIDA BERTANHA - RF 2181**, a partir de ABRIL/2019.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 08/08/2019, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5040966/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055129-62.2016.4.03.8001

Documento nº 5040966

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5038897, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PAULO ROBERTO GARCIA - RF 6075, para o período de 20/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/08/2019, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5040967/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0032066-37.2018.4.03.8001

Documento nº 5040967

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5038750, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CARLOS JOSE DOS SANTOS - RF 615, para o período de 19/08/2019 a 01/09/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/08/2019, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4619556/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0007234-03.2019.4.03.8001

Considerando a Informação **SUSL4619509**, autorizo a REINCLUSÃO do(a) dependente universitário(a) **THAIS CAMARGO TERRA** no cadastro do PRÓ-SOCIAL e no plano de saúde AMIL, filho(a) do(a) servidor(a) **MARIA ELISABETE DE CAMARGO – RF. 1128**, a partir de ABRIL/2019.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 08/08/2019, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4620996/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0006678-98.2019.4.03.8001

Documento nº 4620996

Considerando a Informação **SUSL4620806**, autorizo a INCLUSÃO do(a) dependente universitário(a) **GABRIELA MARIA DE FREITAS**, filho(a) do(a) servidor(a) **ELIANE DE CASSIALOPES – RF. 6065**, no cadastro do **Pró-Social**, a partir de ABRIL/2019.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 08/08/2019, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4621453/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0007438-47.2019.4.03.8001

Documento nº 4621453

Considerando a Informação **SUSL 4621337**, autorizo a INCLUSÃO do(a) dependente universitário(a) **MARCELO HENRIQUE RIBEIRO DE CAMPOS**, filho(a) do(a) servidor(a) **MARCELO DE CAMPOS - RF. 2339**, no cadastro do **Pró-Social**, a partir de ABRIL/2019.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 08/08/2019, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5031605/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUVT

Processo SEI nº 0022549-71.2019.4.03.8001

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (5029959), e as manifestações da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (5031542) e da Diretora da Secretaria Administrativa (5031581), autorizo o pagamento à Exma. Juíza Federal Dr.^a Carolina Castro Costa Viegas, do valor incontroverso a título de ajuda de custo, correspondente a 01 (uma) remuneração relativa ao mês de abril de 2018, bem como de indenização de transporte pessoal, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor de uma passagem aérea, nos termos da Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, em virtude da sua remoção para a 1ª Vara Federal de Ourinhos, a partir de 02.04.18, ficando a deliberação sobre revisão do valor concedido sob o aguardo de decisão da Excelentíssima Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no Processo SEI 0005798-46.2018.4.03.8000.

Autorizo que o Núcleo de Cálculo de Passivos e Relatórios proceda ao pagamento, por exercícios findos, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Outrossim, considerando que o Processo SEI nº 0002062-17.2018.4.03.8001 encontra-se no Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, sob relatoria da Exma. Desembargadora Federal Dr.^a Tania Marangoni, para julgamento de recurso interposto pela Associação dos Juizes Federais dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul – AJUFESP, em litisconsórcio ativo com a Magistrada, contra decisão desta Diretoria do Foro, oficie-se o Gabinete da Exma. Desembargadora Federal Dr.^a Tania Marangoni, para ciência do presente feito.

Ao NUAJ e NUJCP para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/08/2019, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 5032771/2019

Nos termos do Relatório nº 5015623, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 12/08/2019 a 10/09/2019 ao/à servidor(a) JOAO MARCONI CARVALHEIRO, RF 3718.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/08/2019, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 5035850/2019

Nos termos dos Relatórios nº 4903060 e nº 4985002, HOMOLOGO Licenças para Tratamento de Saúde referentes aos períodos de 01/07/2019 a 30/07/2019 e 31/07/2019 a 29/08/2019 ao/à servidor(a) JOSIANE LAO, RF 1348.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/08/2019, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5036906/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0007756-64.2018.4.03.8001

Documento nº 5036906

Nos termos do Relatório nº 5000557, emitido pela Junta Médica Oficial, desta Seção Judiciária, HOMOLOGO a Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 04/08/2019 a 02/09/2019 ao servidor JOSE CARLOS HAMUE FAUSTO NARCISO, RF 4361.

De outra parte, INDEFIRO a Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 03/09/2019 a 29/10/2019, sem prejuízo do servidor pleitear novamente referido período, por meio do E-GP, mediante apresentação de novo atestado médico, o qual será submetido à avaliação da Junta Médica Oficial.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e ao NUAJ (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/08/2019, às 19:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 5036916/2019

Nos termos do Relatório nº 5009319, emitido pela Junta Médica Oficial, desta Seção Judiciária, HOMOLOGO a Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 07/08/2019 a 30/08/2019 a(o) servidor(a) ELIANE DE CASSIALOPES, RF 6065.

De outra parte, INDEFIRO a Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 31/08/2019 a 05/10/2019, sem prejuízo do(a) servidor(a) pleitear novamente referido período, por meio do E-GP, mediante apresentação de novo atestado médico, o qual será submetido à avaliação da Junta Médica Oficial.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAJ (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/08/2019, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 5040359/2019

Nos termos do Relatório nº 5032041, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 19/08/2019 a 17/09/2019 ao/à servidor(a) SUMAYA YASSIN, RF 2516.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/08/2019, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 5035478/2019

Nos termos do Relatório 4939336, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 16/07/2019 a 14/08/2019 à servidora DENISE CRISTINA CALEGARI, RF 1163.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/08/2019, às 22:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUIG N° 508, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0069642-98.2017.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor PAULO FERNANDO ROSSI, RF 2851, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado no Juizado Especial Federal Cível de Bragança Paulista, para, com prejuízo de suas atribuições, prestar serviços na Central de Conciliação da referida Subseção, no período de 10/07/2019 a 19/07/2019 e nos dias 26/07 e 29/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/08/2019, às 22:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUIG N° 510, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0061927-05.2017.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JULIAN NISHI, RF 5053, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado na Diretoria da Subseção Judiciária de Jales, para, com prejuízo de suas atribuições, prestar serviços na 1ª Vara Federal de Jales, no período de 22/07/2019 a 09/08/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/08/2019, às 22:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUIG N° 512, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0023364-68.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora SÍLVIA SATSIE IWAZAKI, RF 6712, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3), e designá-la para a função comissionada de Assistente I (FC-4), da Diretoria da Subseção Judiciária de São José dos Campos;

II - DESIGNAR a servidora FERNANDA NAMUR CORREA, RF 6767, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Supervisora da Seção de Controle de Mandados (FC-5), do Fórum Federal de São José dos Campos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/08/2019, às 22:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUIG Nº 511, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0023004-36.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

I - ALTERAR a lotação do servidor JEVERSON JUNQUEIRA RODRIGUES, RF 7962, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo para a 17ª Vara Federal Cível;

II - DISPENSAR a servidora ISABELA MALIZIA GONZALEZ, RF 3588, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 17ª Vara Federal Cível, e alterar sua lotação para o Juizado Especial Federal Cível de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/08/2019, às 22:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIANº 39/2019-COOR/CÍVEL

A JUÍZA FEDERAL LEILA PAIVA MORRISON, COORDENADORA DO FÓRUM FEDERAL CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os afastamentos dos servidores do Núcleo de Apoio Administrativo;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora NEIDE APARECIDA DE LIMA, RF 5751, Técnica Judiciária, para substituir o servidor CARLOS AUGUSTO MASSAYUKI TAHIRA TAKASAKI, RF 1764, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Conservação e Recuperação (FC-05), no dia 12/08/2019, por motivo de licença médica.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 19 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Leila Paiva Morrison, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível**, em 19/08/2019, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIASP-EF-07VNº 22, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre autorização de compensação de horas extraordinárias computadas em banco de horas e substituição de função comissionada (FC05)

O Doutor **LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES**, Juiz Federal Titular da 7ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a realização de horas extraordinárias computadas em banco de horas pelas servidoras **Neli Gomes, Técnico Judiciário, RF 6457**, ocupante da função comissionada de Supervisão da Seção de Expedição de Editais e Mandados (FC05) e **Vanessa di Lela, Técnico Judiciário, RF 8286**, ocupante da função comissionada de Assistente Operacional (FC02);

CONSIDERANDO, a suficiência de crédito de horas a compensar; os requerimentos formulados e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora **Neli Gomes, Técnico Judiciário, RF 6457** a compensação no dia **23 de agosto de 2019** e a servidora **Vanessa di Lela, Técnico Judiciário, RF 8286** a compensação no dia **26 de agosto de 2019**.

DESIGNAR para substituição da servidora **Neli Gomes, Técnico Judiciário, RF 6457**, ocupante da função comissionada de Supervisão da Seção de Expedição de Editais e Mandados (FC05) na data mencionada (23.08.2019), a servidora **Emília Yoshii, Técnico Judiciário, RF 5697**.

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Registro de Dados Funcionais – SURF e à Seção de Controle de Frequência e Férias – SUFF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Bregalda Neves, Juiz Federal**, em 21/08/2019, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-01VNº 16, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Interrompe período de férias de servidora em razão de requerimento de licença por motivo de saúde.

O DOUTOR GUSTAVO GAIO MURAD, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE ARAÇATUBA - SP, SÉTIMA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito da Justiça Federal;

CONSIDERANDO que a servidora **REGINA CÉLIA GIROTTI MANZANO**, Analista Judiciária, RF 1849, encontra-se em gozo de férias no período compreendido entre os dias **20 de agosto de 2019 a 22 de agosto de 2019**;

CONSIDERANDO que referida servidora requisiou Licença Médica no período de 20/08/2019 a 23/08/2019, conforme processo SEI n.º 0070372-46.2016.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, as férias da servidora **REGINA CÉLIA GIROTTI MANZANO**, Analista Judiciária, RF 1849, a partir de 20 de agosto de 2019, ficando os (três) dias remanescentes para ser designados oportunamente.

Art. 2º - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Gaio Murad, Juiz Federal Substituto**, em 21/08/2019, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

2ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-02VNº 23, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Designa servidores para exercer, em substituição, função comissionada em razão de afastamento legal dos respectivos titulares.

O Doutor **MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO que a servidora **ANDREIA REGINA VALENZISI PAVANELLI**, Técnica Judiciária, RF 5487, ocupante da função comissionada de "Oficial de Gabinete" (FC-05), compensou, com autorização do juízo, o dia **01 de julho de 2019**, com créditos do banco de horas;

CONSIDERANDO que a servidora **CARLA VIEIRA DE MELLO CURI**, Analista Judiciária, RF 5686, ocupante da função comissionada de "Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais" (FC-05), esteve em gozo de férias regulares no período entre **17 e 31 de julho de 2019**;

CONSIDERANDO que a servidora **LUSIA MARIA DA COSTA JULIÃO**, Técnica Judiciária, RF 6050, ocupante da função comissionada de "Supervisora da Seção de Processamentos Diversos" (FC-05), compensou, com autorização do juízo, o dia **02 de maio de 2019**, com créditos do banco de horas, esteve em gozo de licença por acidente em serviço no período entre **01 de julho e 15 de agosto de 2019**;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **TERESA CRISTINA DOS SANTOS CORRÊA**, Técnica Judiciária, RF 7009, para substituir a servidora **ANDREIA REGINA VALENZISI PAVANELLI** na referida função (FC-05), no dia **01 de julho de 2019**, totalizando 01 (um) dia de substituição.

Art. 2º **DESIGNAR** a servidora **TERESA CRISTINA DOS SANTOS CORRÊA**, Técnica Judiciária, RF 7009, para substituir a servidora **CARLA VIEIRA DE MELLO CURI** na referida função (FC-05), no período entre **17 e 31 de julho de 2019**, totalizando 15 (quinze) dias de substituição.

Art. 3º **DESIGNAR** a servidora **DEISE CRISTINA DOS SANTOS GERALDI**, Analista Judiciária, RF 5219, para substituir a servidora **LUSIA MARIA DA COSTA JULIÃO** na referida função (FC-05), no dia **02 de maio de 2019**, nos períodos entre **01 e 14 de julho de 2019** e entre **29 de julho e 15 de agosto de 2019**, totalizando 33 (trinta e três) dias de substituição.

Art. 4º **DESIGNAR** o servidor **RODOLFO MARCOS SGANZELA**, Analista Judiciário, RF 2248, para substituir a servidora **LUSIA MARIA DA COSTA JULIÃO** na referida função (FC-05), no período entre **15 e 28 de julho de 2019**, totalizando 14 (quatorze) dia de substituição.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas das substituições por ela disciplinadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal**, em 21/08/2019, às 18:45, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1237389295536449347

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-SUMANº 15, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O DOUTOR **RENATO CÂMARA NIGRO**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 11 (SEI N.º 4916166), para que conste que as alterações feitas do período de gozo de férias da Oficiala de Justiça Avaliadora Federal **SABRINA DE CARVALHO MAGALHÃES** – RF 6724, anteriormente marcado de 20/01/2020 a 03/02/2020, sejam gozados nos períodos de 26/10/2019 a 04/11/2019 e 07/12/2019 a 11/12/2019, e não como constou.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Câmara Nigro, Juiz Federal**, em 22/08/2019, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-SUMANº 14, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O DOUTOR **RENATO CÂMARA NIGRO**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 13 (SEI N.º 4921398) para que conste que as alterações feitas dos períodos de gozo de férias do Oficial de Justiça Avaliador Federal FERNANDO CHAMA DE FREITAS – RF 4755 foram por necessidade do serviço.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Câmara Nigro, Juiz Federal**, em 22/08/2019, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA GUAT-NUAR Nº 29, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

A Doutora **TATIANA CARDOSO DE FREITAS**, JUÍZA FEDERAL TITULAR, Coordenadora da Justiça Federal de Guaratinguetá – 18ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço

RESOLVE:

APROVAR ESCALA DE FÉRIAS para o ano de **2020**, do servidor lotado no NUAR de GUARATINGUETA, como segue:

3140 - MARCOS CÉSAR VIEIRA DE ABREU

1a. Parcela: 30/09/2019 a 04/10/2019

2a. Parcela: 09/12/2019 a 19/12/2019

3a. Parcela: 06/07/2020 a 19/07/2020

Antecipação da remuneração mensal: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 21/08/2019, às 19:27, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492949527274627

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS
1ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-01VNº 31, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 3, de 10 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação dos institutos da nomeação, da exoneração, da designação, da dispensa, da remoção, do trânsito e da vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Portaria nº 111/2008 – DFOR, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de São Paulo para expedição de Portaria de Designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

CONSIDERANDO que a servidora **PATRICIA VANESSA KISHI COSTA SILVA**, RF 6021, ocupante da Função Comissionada - FC-05- Oficiala de Gabinete, esteve em gozo de férias no período de **10/07 a 19/07/2019**;

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora:

MARCIA CRISTINA ELIAS DA COSTA -RF 5685, para substituir a servidora **PATRICIA VANESSA KISHI COSTA SILVA, RF 6021, no período acima mencionado.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 21/08/2019, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-01VNº 32, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 3, de 10 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação dos institutos da nomeação, da exoneração, da designação, da dispensa, da remoção, do trânsito e da vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Portaria nº 111/2008 – DFOR, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de São Paulo para expedição de Portaria de Designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

CONSIDERANDO que os servidores **LINDSLEY BERTIOTI RAMOS, RF 6674**, ocupante da da Função Comissionada- FC-05 - Supervisor Criminal, esteve em gozo de férias no período de **22/07 a 02/08/2019**, **CRISTIANE RIBAS PONTIROLI OLIVEIRA, RF 3635**, ocupante da Função Comissionada- FC-05- Supervisora do Setor de Processamentos Diversos esteve em gozo de férias no período de **22/07 a 31/07/2019** e **MAIKON RUDNE RIBEIRO, RF 8436**, ocupante da Função Comissionada- FC-05 -Supervisor de Execuções Penais, esteve em gozo de licença paternidade no período de **26/07 a 14/08/2019** e em gozo de férias no período de **15/08 a 19/08/2019 e 20/08 a 24/08/2019**;

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras:

SAMANTHA VALALA VENDRAMINI- RF 8313, para substituir o Servidor **LINDSLEY** no período de **22/07 a 02/08/2019**, bem como, para substituir o Servidor **MAIKON**, no período de sua licença paternidade, ou seja, de **26/07 a 14/08/2019**.

SILVÂNIA MÁRCIA DE LIMA- RF 3329 para substituir a Servidora **CRISTIANE** no período de **22/07 a 31/07/2019**.

SUZANA ALENCAR - RF 3626, para substituir o Servidor **MAIKON**, nos seus períodos de férias, ou seja, de **15/08 a 19/08/2019 e 20/08 a 24/08/2019**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 21/08/2019, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-NUAR Nº 34, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Altera escala de Plantão Regional de Magistrados no recesso forense 2019-2020.

A Doutora **ADRIANA DELBONI TARICCO**, MMa. Juíza Federal – Diretora, da 30ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional de Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 54, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 224, de 31 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o disposto na Portaria nº 30, de 01 de julho de 2019 (4894860), que estabelece a escala de plantão regional dos Magistrados no recesso forense, conforme segue:

Onde se lê:

| PERÍODO | MAGISTRADO | VARA |
|------------|-------------------------|-------------------------------|
| 31.12.2019 | Ubirajara Resende Costa | 2ª Vara-Gabinete JEF - Osasco |

Leia-se:

| PERÍODO | MAGISTRADO | VARA |
|------------|-------------------------|--------------------------|
| 31.12.2019 | Ubirajara Resende Costa | 1ª Vara Federal - Osasco |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Delboni Taricco, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Osasco**, em 21/08/2019, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA Nº 11/2019

O **EXMO. SR. DOUTOR JACIMON SANTOS DA SILVA**, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE PIRACICABA, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO a Solicitação SUFF 5017525;

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA 10/2019 para que conste o seguinte teor:

Onde se lê: "...o período de férias de 02/12/2019 a 19/12/2019 para 02/09/2019 a 20/09/2019."

Leia-se: "...o período de férias de 02/12/2019 a 19/12/2019 para 03/09/2019 a 20/09/2019."

No mais, a Portaria 10/2019 permanece como está.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, enviando-se cópia ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(za) Federal Diretor(a) do Foro.

Piracicaba-SP, 20 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Piracicaba**, em 21/08/2019, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

1ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-01VNº 11, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O DOUTOR CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 55 da Resolução nº 3, de 10.03.2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal,

Considerando que a servidora AUSONIA OLIVEIRA LIMA LOPES, R.F. nº 2175, Analista Judiciário, Supervisora da Seção de Procedimento Diversos - FC5, esteve de férias no período de 15/07 a 2/08/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOSÉ ROBERTO BLASEK, nº 4257, Técnico Judiciário, para substituí-la no referido período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal**, em 21/08/2019, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Presidente Prudente, 21 de agosto de 2019.

2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-02VNº 25, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O Juiz Federal **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, Titular da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária de Primeira Instância do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o período de férias, de 05/08/2019 a 14/08/2019, e a compensação de banco de horas do banco de horas desta Unidade, nos dias 15/08/2019 e 16/08/2019, pelo Servidor **JÚLIO CÉSAR RODRIGUES DA SILVA**, RF 4150, Analista Judiciário, SUPERVISOR DE PROCESSAMENTOS DE EXECUÇÕES FISCAIS (FC-5) desta Unidade;

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor **OSWALDO DOMENE JÚNIOR**, RF 3396, Técnico Judiciário, para exercer a função comissionada de SUPERVISOR DE PROCESSAMENTOS DE EXECUÇÕES FISCAIS (FC-5) desta Unidade, no período de 05/08/2019 a 16/08/2019, em substituição ao servidor **JÚLIO CÉSAR RODRIGUES DA SILVA**, RF 4150.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 21/08/2019, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-SUMANº 69, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O DOUTOR **CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária Federal, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários - Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, referente ao dia 30 de agosto, para que passe a constar como segue:

DIA - PLANTONISTAS:

30 José Roberto Vieira (RF 6656), Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente**, em 21/08/2019, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 64, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

O DOUTOR **JOÃO EDUARDO CONSOLIM**, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Solicitação SURF n. 4990121,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n. 45/2019 (4845842), item II, fazendo constar:

Onde se lê:

"II- DESIGNAR a servidora MAFALDA CREPALDI TARGON, Técnico Judiciário, RF 2813, para substituí-la no período de 04.06.2019 a 19.06.2019";

Leia-se:

"II- DESIGNAR a servidora MAFALDA CREPALDI TARGON, Técnico Judiciário, RF 2813, para substituí-la no período de 04.06.2019 a 19.06.2019, na função comissionada de Supervisora da Seção de Conservação e Recuperação (FC-5)".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 21/08/2019, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-06VNº 9, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

O DR. CÉSAR DE MORAES SABBAG, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO/SP – 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JFPI/SP –, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, ETC.,

CONSIDERANDO que no período compreendido entre 23 e 30 de agosto do ano em curso será realizado Plantão Judiciário pela 6ª Vara Federal,

1. RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviço nos dias escalados:

• **dias 24 e 25.08.2019:** *ANTÔNIO SÉRGIO RONCOLATO* RF 1860

MARCELO ALEXANDRE DE NEGREIROS RIBEIRO RF 7300

2. Outrossim, resolve **AUTORIZAR** a compensação dos dias trabalhados nos plantões supra, na forma abaixo:

| Servidor(a) | Compensação nos dias |
|--|-------------------------|
| Antônio Sérgio Roncolato – RF 1860 | 26 e 27.08.2019 |
| Marcelo Alexandre de Negreiros Ribeiro – RF 7300 | 06.09.2019 e 14.11.2019 |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **César de Moraes Sabbag, Juiz Federal**, em 21/08/2019, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-JEF-SEJF Nº 16, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O DOUTOR LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Por absoluta necessidade de serviço, resolve:

A) **ALTERAR** as férias da servidora ANA FRANCISCA BUTCHER DE ARRUDA BRUNO, RF 5188, Analista Judiciária, marcadas de 02/09/2019 até 11/09/2019 para que as mesmas sejam gozadas no período de 04/09/2019 até 13/09/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 21/08/2019, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA SJRP-JEF-SEJF Nº 14, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

O(A) DOUTOR(A) PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVARAS FÉRIAS para o ano de 2019/2020, da servidora lotada no SJRIO PRETO JEF, como segue:

3740 MARIA APARECIDA DE ALMEIDA CASTRO RING

1a.Parcela: 03/09/2019 a 02/10/2019

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Juiz Federal**, em 20/08/2019, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO VICENTE
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE

Portaria SVCT-JEF-SEJF Nº 17, DE 21 DE agosto DE 2019.

Doutora **LIDIANEMARIA OLIVA CARDOSO**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Vicente, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as férias do servidor ANTONIO TADEU SALGUERO SEGURA, **RF 4968**, Técnico Judiciário, Supervisora da Seção de Processamento (FC-05), no período de 22/07/2019 a 09/08/2019 (19 dias),

RESOLVE:

INDICAR a servidora ELIANE ALVES FERREIRA, **RF 2605**, Técnica Judiciária, para substituí-lo no período de 22/07/2019 a 09/08/2019 (19 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Maria Oliva Cardoso, Juíza Federal**, em 21/08/2019, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SOROCABA

INTIMAÇÃO Nº 5038693/2019

Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Sorocaba

Por determinação do MM. Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Sorocaba, Doutor SIDMAR DIAS MARTINS, SÃO OS(AS) SENHORES(AS) ADVOGADOS(AS) INTIMADOS(AS) DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada.

As audiências ocorrerão na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Sorocaba, situada na Avenida Antônio Carlos Comitre n. 295, Campolim, Sorocaba/SP. As propostas de acordo serão apresentadas somente na hora da respectiva audiência. Solicitamos que informem seus clientes acerca da referida data designada para a audiência de conciliação.

| 1_PROCESSO | 2_POLO ATIVO | 3_POLO PASSIVO | ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO | ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO | DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA |
|------------|--------------|----------------|---------------------------|-----------------------------|----------------------------|
|------------|--------------|----------------|---------------------------|-----------------------------|----------------------------|

| | | | | | |
|--------------------------|-------------------------|---|--|---------------------------------------|-----------------------|
| 5002039-67.2017.403.6110 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | RINALDO PEREIRA DA SILVA ME E OUTROS | ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538 | SEM ADVOGADO | 24/09/2019 – 09H40MIN |
| 5003019-14.2017.403.6110 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | DANILO CESAR MANFRINATTI ME E OUTRO | FABRICIO DOS REIS BRANDÃO-PA011471 | SEM ADVOGADO | 24/09/2019 – 10 HORAS |
| 5002922-14.2017.403.6110 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | AN SENGER MONTAGEM DE ESQUADRIAS E OUTRO | ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538 | SEM ADVOGADO | 24/09/2019 – 10H20MIN |
| 5003413-21.2017.403.6110 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | MELSIM ROUPAS FEITAS E ACESSORIOS LTDA E OUTROS | FABRICIO DOS REIS BRANDÃO-PA011471 | SABINO DE OLIVEIRA CAMARGO-SP159159 | 24/09/2019 – 10H40MIN |
| 5001010-79.2017.403.6110 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | GROTHER E GROTHE LTDA ME E OUTROS | JORGE DONIZETI SANCHEZ-SP073055 | SEM ADVOGADO | 24/09/2019 – 10H40MIN |
| 5004720-73.2018.403.6110 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | MDS SOLUCOES EM ARTEFATOS DE CIMENTO OUTRO | ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538 | SEM ADVOGADO | 24/09/2019 – 11 HORAS |
| 5003126-58.2017.403.6110 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | ACQUA DESIGN SOROCABA LTDA E OUTROS | ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538 | SEM ADVOGADO | 24/09/2019 – 11 HORAS |
| 5003982-22.2017.403.6110 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | NIRMES DE OLIVEIRA FREITAS HONORATO TEIXEIRA | ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538 | VANESSA DE CAMARGO MARTORANO-SP205350 | 24/09/2019 – 11H20MIN |
| 5000008-74.2017.403.6110 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | MAXIMA CADERNOS INDUSTRIA COMERCIO LTDA E OUTRO | ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538 | SEM ADVOGADO | 24/09/2019 – 11H20MIN |
| 5004421-33.2017.403.6110 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | KOVALSKI SERVICOS DE SERRALHERIA LTDA ME E OUTROS | ADRIANO ATHALADE OLIVEIRA SHCAIRA-SP140055 | SEM ADVOGADO | 24/09/2019 – 11H40MIN |
| 5002335-55.2018.403.6110 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | DECPISOS REVESTIMENTOS E DECORACOES E OUTROS | ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538 | SEM ADVOGADO | 24/09/2019 – 11H40MIN |

Documento assinado eletronicamente por **Christian de Oliveira Martinez Sacristan, Supervisor**, em 21/08/2019, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

INTIMAÇÃO Nº 5039350/2019

Por determinação do MM. Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Sorocaba, Doutor SIDMAR DIAS MARTINS, SÃO OS(AS) SENHORES(AS) ADVOGADOS(AS) INTIMADOS(AS) DAAUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada.

As audiências ocorrerão na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Sorocaba, situada na Avenida Antônio Carlos Comitre n. 295, Campolim, Sorocaba/SP. As propostas de acordo serão apresentadas somente na hora da respectiva audiência. Solicitamos que informem seus clientes acerca da referida data designada para a audiência de conciliação.

| 1_PROCESSO | 2_POLO ATIVO | 3_POLO PASSIVO | ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO | ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO | DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA |
|--------------------------|---------------------------------|---|--|-------------------------------|----------------------------|
| 0000897-84.2015.403.6110 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | DENILSON LUIS SAI ME E OUTRO | ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538 | SEM ADVOGADO | 26/09/2019 - 10H20MIN |
| 5004007-35.2017.403.6110 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | MARIA NAZARE TELO REIS DE SOUZA ME E OUTROS | ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538 | ANDRE DE PAULA SILVA-SP370690 | 26/09/2019 - 10H40MIN |
| 5004456-90.2017.403.6110 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | HOSPPET COMERCIO SOROCABA LTDA E OUTROS | ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538 | SEM ADVOGADO | 26/09/2019 - 10H40MIN |
| 5000934-55.2017.403.6110 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | JUNGLE COMERCIO DE ROUPAS EIRELI E OUTROS | ADRIANO ATHALADE OLIVEIRA SHCAIRA-SP140055 | SEM ADVOGADO | 26/09/2019 - 11 HORAS |
| 5004606-37.2018.403.6110 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | TEMAKERIA CERQUILHO LTDA E PPE OUTROS | FABRICIO DOS REIS BRANDÃO-PA011471 | SEM ADVOGADO | 26/09/2019 - 11H20MIN |
| 5000366-05.2018.403.6110 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | VIANOVA AUTOPEÇAS LTDA ME E OUTROS | ADRIANO ATHALADE OLIVEIRA SHCAIRA-SP140055 | SEM ADVOGADO | 26/09/2019 - 11H40MIN |
| 0007817-06.2017.403.6110 | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM | APARECIDA CAMARGO DOS SANTOS | DENIS CAMARGO PASSEROTTI-SP178362 | DEFENSORIA PÚBLICA UNIÃO | 26/09/2019 - 12 HORAS |

Documento assinado eletronicamente por **Christian de Oliveira Martínez Sacristan, Supervisor**, em 21/08/2019, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

INTIMAÇÃO Nº 5041063/2019

Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Sorocaba

Por determinação do MM. Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Sorocaba, Doutor SIDMAR DIAS MARTINS, SÃO OS(AS) SENHORES(AS) ADVOGADOS(AS) INTIMADOS(AS) DAAUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada.

As audiências ocorrerão na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Sorocaba, situada na Avenida Antônio Carlos Comitre n. 295, Campolim, Sorocaba/SP. As propostas de acordo serão apresentadas somente na hora da respectiva audiência. Solicitamos que informem seus clientes acerca da referida data designada para a audiência de conciliação.

| 1_PROCESSO | 2_POLO ATIVO | 3_POLO PASSIVO | ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO | ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO | DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA |
|--------------------------|-------------------------|--|------------------------------------|--|----------------------------|
| 5001320-85.2017.403.6110 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | MARF EQUIPAMENTOS LTDA E OUTROS | ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538 | FABRICIO MORENO FURLAN-SP174302 | 19/09/2019 - 09H20MIN |
| 5000188-56.2018.403.6110 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | JOAO CARLOS DOS SANTOS | ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538 | SEM ADVOGADO | 19/09/2019 - 09H40MIN |
| 5002532-44.2017.403.6110 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | BRASIL MEDCORP LTDA EPP E OUTROS | FABRICIO DOS REIS BRANDÃO-PA011471 | SEM ADVOGADO | 19/09/2019 - 10 HORAS |
| 5000608-95.2017.403.6110 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | SUICORTES COMERCIO DE CARNES EIRELI ME E OUTRO | RICARDO TADEU STRONGOLI-SP208817 | ANDRE EDUARDO SILVA-SP162502 | 19/09/2019 - 10H20MIN |
| 5004396-20.2017.403.6110 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | METALBE MECANICA LTDA EPP E OUTROS | FABRICIO DOS REIS BRANDÃO-PA011471 | SEM ADVOGADO | 19/09/2019 - 10H40MIN |
| 5000869-60.2017.403.6110 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | GERALDO APARECIDO DOS SANTOS | JORGE DONIZETI SANCHEZ-SP073055 | DANIEL HENRIQUE MOTADA COSTA-SP238982 | 19/09/2019 - 11 HORAS |
| 5004157-16.2017.403.6110 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | SOLLARA ANALITICA LTDA EPP E OUTROS | RICARDO TADEU STRONGOLI-SP208817 | DOLORES MORAL PORTERO GUIMARÃES-SP237495 | 19/09/2019 - 11H20MIN |
| 5006028-47.2018.403.6110 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | METALURGICA W A INDUSTRIA E COMERCIO E OUTROS | ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538 | SEM ADVOGADO | 19/09/2019 - 11H40MIN |
| 5000851-73.2016.403.6110 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | CLAUDEMIR BENEDICTO | ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538 | SEM ADVOGADO | 19/09/2019 - 12 HORAS |
| 5005912-41.2018.403.6110 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | SANTOS E GONCALVES MARMORES E GRANITOS E OUTRO | JORGE DONIZETI SANCHEZ-SP073055 | SEM ADVOGADO | 20/09/2019 - 09H20MIN |
| 5005331-26.2018.403.6110 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | INBRAPETINDE COM DE EMBALAGENS E OUTRO | ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538 | SEM ADVOGADO | 20/09/2019 - 09H40MIN |

| | | | | | |
|--------------------------|-------------------------|--|----------------------------------|-----------------------------|-----------------------|
| 5005927-10.2018.403.6110 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | HOSPILAB DIAGNOSTICA COMERCIO E OUTROS | ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538 | SEM ADVOGADO | 20/09/2019 – 10 HORAS |
| 5005991-20.2018.403.6110 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | INCOPO COMERCIO DE UTENSILIOS LTDA ME E OUTROS | ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538 | SEM ADVOGADO | 20/09/2019 – 10H20MIN |
| 5006017-18.2018.403.6110 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | FERRON COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS E OUTROS | ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538 | FABIO NEVES ALTÉIA-SP318593 | 20/09/2019 – 10H40MIN |
| 5005944-46.2018.403.6110 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | CRISTINA SANTOS SILVA | RICARDO TADEU STRONGOLI-SP208817 | SEM ADVOGADO | 20/09/2019 – 11 HORAS |
| 5000843-96.2016.403.6110 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | MAXIMA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM E OUTROS | ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538 | SEM ADVOGADO | 20/09/2019 – 11H20MIN |
| 5005657-83.2018.403.6110 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | SIBRA VAC MECANICA SALTENSE LTDA E OUTROS | JORGE DONIZETI SANCHEZ-SP073055 | SEM ADVOGADO | 20/09/2019 – 11H40MIN |
| 5006022-40.2018.403.6110 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | CAMILA TISEO NANNI ME E OUTRO | ÍTALO SÉRGIO PINTO-SP184538 | SEM ADVOGADO | 20/09/2019 – 12 HORAS |

Documento assinado eletronicamente por **Christian de Oliveira Martinez Sacristan, Supervisor**, em 22/08/2019, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

PORTARIA SORO-JEF-SEJF Nº 14, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

A Doutora **MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Silvana Gil Brilhante, RF 4608 para substituir Juliano Paifer Pelegrini, RF 4630, Supervisor da Seção de Processamento, no dia 16/08/2019 em virtude de compensação de trabalho prestado em regime de plantão judiciário e no período compreendido entre 19 e 28 de agosto em razão de gozo de férias regulamentares;

DESIGNAR o servidor Jamil Zamur Filho, RF 2957, para substituir Suhelen Nascimento Barros Pedroso, RF 7968, Oficial da 1ª Vara-Gabinete, nos dias 12, 13, 14 e 16/08/2019 em virtude de compensação de plantão judiciário, e entre os dias 19 e 30 de agosto em razão da fruição de férias regulamentares.

DESIGNAR o servidor Rinaldo Aparecido da Silva, RF 6917, para substituir Ferdinando Mota Soares, RF 4291, Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais, no dia 16/08/2019 em virtude de compensação de trabalho prestado em regime de plantão judiciário.

DESIGNAR a servidora Renata Cristina Bittar Manente, RF 5831, para substituir Iandra Luísa Soares de Carmargo, RF 7422, Oficial da 2ª Vara-Gabinete, nos dias 07/08/2019 e 16/08/2019 em razão de compensação de trabalho prestado em regime de plantão judiciário, e entre os dias 19 e 21/08/2019 em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde da servidora.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juíza Federal**, em 21/08/2019, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SORO-JEF-SEJF Nº 15, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Credencia
peritas
sociais
para
atuação
no JEF
de
Sorocaba.

A Doutora **MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Sorocaba, 10ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos dos art. 12, caput, e 26 da Lein. 10.259, de 12 de julho de 2001;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 305, de 7 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos do Edital de Cadastramento n. 3/2011- GABPRES/ASOM, de 24 de agosto de 2011;

RESOLVE

Juizado: Art. 1º - Credenciar as assistentes sociais abaixo listadas para realização de perícias sociais e confecção de laudos nos processos distribuídos a este

| Nome | Nº de Registro no CRESS-SP |
|-------------------------------------|----------------------------|
| Valquíria Aparecida de Lucca Palagi | 63.215 |
| Vanessa de Oliveira Salvador | 36.407 |

Art. 2º - Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, à Diretoria do Foro e à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juíza Federal**, em 21/08/2019, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

3ª VARA DE SANTOS

PORTARIA SANT-03VNº 13, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O DOUTOR **DÉCIO GABRIEL GIMENEZ**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA TERCEIRA VARA DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8112/90 e da Resolução n.º 221/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora MARIANA GOBBI SIQUEIRA (RF 6229), anteriormente marcadas de 18/09/2019 a 07/10/2019 para o período de 09/09/2019 a 28/09/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal**, em 21/08/2019, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-NUAR Nº 20, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

A DOUTORA LESLEY GASPARINI – JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 14ª SUBSEÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI n.º 0020860-89.2019.4.03.8001, e tendo em vista o Despacho n.º 4951525/2019 - DFORS/P/GADI/SUSI, do Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância Disciplinar Inquisitorial n.º 01/2019-SBCP-NUAR, para investigar objetiva e especificamente os fatos noticiados no Expediente Administrativo (5039643), tendo em vista configurarem prática, em tese, das infrações previstas nos artigos 116, incisos, I, IV, V, alínea "a", e artigo 117, inciso XV, da Lei 8112/90;

II - NOMEAR Comissão sob a Presidência do servidor **Felipe Ribeiro Moraes Silveira, RF n.º 7805** e como membros, **Márcio Alexandre Silva, RF n.º 4309** e **Airton Pansarin, RF n.º 1534**, todos lotados no Fórum Federal de São Bernardo do Campo;

III - DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, passível de prorrogação por igual período, nos termos do parágrafo único do art. 145, da Lei 8.112/90, a fim de que a Comissão entregue relatório final;

IV - DETERMINAR que as atividades da Comissão deverão ser realizadas, assegurando-se o direito a ampla defesa e contraditório, conforme disposto no art. 5.º, inciso IV, da Constituição Federal e arts. 143 e 153, da Lei n.º 8112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Juiz Federal**, em 21/08/2019, às 18:59, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-NUAR Nº 68, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 459 a 464 do Provimento CORE nº 64/2005, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

| PERÍODO | VARA | JUIZ(A) FEDERAL |
|--------------------------------------|------|-------------------------|
| DAS 19H DE 23/08 ÀS 9H DE 26/08/2019 | 1ª | DRA. MARISA VASCONCELOS |

Art. 2º - ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

| PERÍODO | VARA | JUIZ(A) FEDERAL |
|--------------------------------------|------|----------------------------------|
| DAS 19H DE 26/08 ÀS 9H DE 30/08/2019 | 1ª | DRA. MÔNICA WILMA S.G. BEVILAQUA |

Art. 3º - INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 horas às 12 horas.

§ 1º. A Vara indicada no artigo 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 2º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador (Executante de Mandados), que ficarão encarregados do atendimento aos interessados, recebimento de petições e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 3º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja presente.

Art. 4º - CABERÁ ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por ofício à Direção da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 5º - A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores que estiverem de plantão presencial deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal**, em 21/08/2019, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-02V N° 16, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA DO JUÍZO N° 16/2019 - substituição

A DOUTORA MONICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DO(A) 2a SJCAMPOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO

que a servidora **LUCIANE RAMOS, Técnica Judiciária, RF 3895**, Supervisora de Processamentos Diversos, compensou horas extras trabalhadas nos dias 07/06/2019, 17/06/2019, 18/06/2019 e 19/06/2019;

que a servidora **IEDA KATAOKA, Analista Judiciária, RF 8236**, Supervisora de Procedimentos Ordinários, compensou horas extras trabalhadas no dia 03/06/2019;

que o servidor **EMERSON FERRAZ, Técnico Judiciário, RF 4783**, Supervisor de Procedimentos Criminais, compensou horas extras trabalhadas nos dias 01/06/2019 e 02/06/2019 e esteve em gozo de licença para tratamento de saúde no dia 04/07/2019;

que o servidor **MARLOS APARECIDO MENEZES DOS SANTOS, RF 1576, Técnico Judiciário**, Supervisor da Seção de Mandado de Segurança, compensou horas extras trabalhadas no dia 07/06/2019 e esteve em licença para tratamento de saúde no período de 24/06/2019 a 09/07/2019;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **HELOISA PAULA COSTA ROTONDARO GRAYGHILARDI, RF 4932**, Técnico Judiciário para substituir os servidores **LUCIANE RAMOS, Técnica Judiciária, RF 3895**, Supervisora de Processamentos Diversos, **IEDA KATAOKA, Analista Judiciária, RF 8236**, Supervisora de Procedimentos Ordinários e **EMERSON FERRAZ, Técnico Judiciário, RF 4783**, Supervisor de Procedimentos Criminais, nos respectivos dias de compensação e licença saúde;

DESIGNAR a servidora **ELZAINÊS RIBEIRO DE OLIVEIRA – RF 1945, Técnica Judiciária**, para substituir o servidor **MARLOS APARECIDO MENEZES DOS SANTOS, RF 1576, Técnico Judiciário**, Supervisor da Seção de Mandado de Segurança nos respectivos dias de compensação e licença para tratamento de saúde,

CONSIDERANDO AINDA

pedido verbal da servidora **CRISTIANE CAMPOS TRINDADE CASTELLO BRANCO DASILVEIRA – RF 4151, Analista Judiciário**, para compensação de horas extras trabalhadas, nos dias 23/08/2019, 12/09/2019 e 13/09/2019;

RESOLVE

DEFERIR o pedido da servidora CRISTIANE CAMPOS TRINDADE CASTELLO BRANCO DA SILVEIRA – RF 4151, dando-se baixa no sistema de horas, adotando-se o mesmo para os demais servidores que constam com horas compensadas na presente portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua, Juíza Federal**, em 21/08/2019, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIASORO-NUAR Nº 24, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

ADOUTORA MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – SOROCABA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE, retificar a portaria 34/2018 e alterar, por absoluta necessidade de serviço, a segunda parcela de férias do servidor Rafael Hirohito Hosokawa, RF 2426, anteriormente marcadas de 14/10/2019 a 31/10/2019 (18 dias), para 07/10/2019 a 24/10/2019 (18 dias).

RESOLVE, ainda, retificar a portaria 34/2018 e alterar, por absoluta necessidade de serviço, a primeira parcela de férias da servidora Viviane Ponstinnicoff de Almeida, RF 4611, Diretora do Núcleo de Apoio Regional (FC-6), anteriormente marcadas de 16/09/2019 a 27/09/2019 (12 dias) para 28/10 a 30/10/2019 (3 dias) e 11/12 a 19/12/2019 (9 dias).

RESOLVE, ainda, designar o servidor Rafael Hirohito Hosokawa, RF 2426, para substituí-la nos referidos dias.

RESOLVE, ainda, retificar a portaria 18/2019 e alterar, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora Claudimara Altheman, RF 2050, anteriormente marcadas de 02/09/2019 a 11/09/2019 (10 dias), para 04/11/2019 a 13/11/2019 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juiz Federal**, em 16/08/2019, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASORO-NUAR Nº 23, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

ADOUTORA MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – SOROCABA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os termos da Resolução n.º 79 do Conselho da Justiça Federal e considerando os termos do Provimento n.º 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

I – Estabelecer a escala de Juiz Distribuidor para a Subseção Judiciária de Sorocaba, nos períodos de 01/06/2019 a 30/06/2019, 01/07/2019 a 31/07/2019, 01/08/2019 a 31/08/2019, 01/09/2019 a 30/09/2019, 01/10/2019 a 31/10/2019, 01/11/2019 a 30/11/2019 e 01/12/2019 a 19/12/2019 como segue:

Juiz Distribuidor

| | |
|-------------------------|--------------------------------|
| 01/06/2019 a 30/06/2019 | Luís Antônio Zanluca |
| 01/07/2019 a 31/07/2019 | Eliana Borges de Mello Marcelo |
| 01/08/2019 a 31/08/2019 | Marcelo Lelis de Aguiar |
| 01/09/2019 a 30/09/2019 | Arnaldo Dordetti Júnior |
| 01/10/2019 a 31/10/2019 | Marcos Alves Tavares |
| 01/11/2019 a 30/11/2019 | Margarete M. S. M. Sacristan |
| 01/12/2019 a 19/12/2019 | Fernando Dias de Andrade |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juiz Federal**, em 08/08/2019, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 57, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

ADOUTORA MARISA VASCONCELOS, MMa. JUÍZA FEDERAL DIRETORA EM EXERCÍCIO DO FÓRUM FEDERAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a delegação de competência prevista na Portaria 11/2008 da Diretoria do Foro, e também os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria 54, de 2019, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Período anterior (Exercício 2018):

07/10/2019 a 19/10 de 2019

Período alterado para:

13/01/2020 a 25/01/2019

Leia-se:

Período anterior:

07/10/2019 a 19/10/2019

Período alterado para:

05 a 17/01/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 21/08/2019, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIA SJBV-01VNº 25, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 025/2019

A DOUTORA LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período para fruição de férias do servidor APARECIDO FLÁVIO LÁZARI BÚBULA, Técnico Judiciário, RF 2531, na forma que segue:

Período anteriormente marcado: 02/09/19 a 19/09/19 (18 dias);

Deverá ser gozado da seguinte forma:

30/09/19 a 17/10/19

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE, encaminhando-se a Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 20 de agosto de 2019.

LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique**, **Juíza Federal**, em 21/08/2019, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASJBV-01VNº 26, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 026/2019

A DOUTORA LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período para fruição de férias do servidor ELIAS GERSON FERREIRA, Técnico Judiciário, RF 7574, na forma que segue:

Período anteriormente marcado: 04/11/19 A 14/11/19;

Deverá ser gozado da seguinte forma:

16/09/19 A 26/09/19

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE, encaminhando-se a Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 21 de agosto de 2019.

LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique**, Juíza Federal, em 21/08/2019, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 232, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Retifica Portaria de concessão de férias por incorreção

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no processo Administrativo nº 0022181-62.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 219/2019 (5000975), nos seguintes termos:

Onde se lê: "...remarcando o saldo remanescente para 18/11/2019 a 29/11/2019 (12 dias) e 07/01/2020 a 23/01/2020 (17 dias);"

Leia-se: "...remarcando o saldo remanescente para **21/11/2019 a 19/12/2019** (29 dias)."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff**, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP, em 20/08/2019, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 227, DE 11 DE AGOSTO DE 2019.

Suspende férias de servidor em decorrência de licença saúde

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0022813-88.2019.4.03.800,

RESOLVE:

SUSPENDER, em decorrência da concessão de licença para tratamento de saúde, **no dia 26/07/2017**, as férias da servidora **MARY SETSUKO NAKASHIMA NISHIMURA**, R.F. 3954, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, anteriormente agendadas para 10/07/2019 a 26/07/2019, remarcando o saldo remanescente (1 dia) para **25/09/2019**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff**, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP, em 20/08/2019, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 228, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Substituição de servidor na função comissionada FC5

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0023005-21.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANNA LUCIA MALERBI DE CASTRO, R.F. 8490, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir a servidora KARINA VIDALI BALIEIRO DAIDONE, R.F. 4448, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, no exercício do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ3), no período de **15/07/2019 a 02/08/2019**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 20/08/2019, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 229, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Substituição de servidor na função comissionada FC5

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0023025-12.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MIRIAM MOYA MORETO, R.F. 3286, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir o servidor CARLOS EDUARDO MARTINS GOMES, R.F. 7465, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, no exercício da função comissionada de Supervisor (FC-5), no período de **10/07/2019 a 15/07/2019**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 20/08/2019, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 230, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Substituição de servidor na função comissionada FC5

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0023030-34.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora DANIELA APARECIDA DE SOUZA, R.F. 7951, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir o servidor CARLOS EDUARDO MARTINS GOMES, R.F. 7465, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, no exercício da função comissionada de Supervisor (FC-5), no período de **16/07/2019 a 26/07/2019**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 20/08/2019, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 231, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Substituição de servidor na função comissionada FC5

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0022933-34.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANA MARIA HILKO DE ALMEIDA, R.F. 6080, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Digitação, para substituir a servidora GEORGINA DE PAULA BRASILEIRO GONÇALVES, R.F. 7284, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **15/07/2019 a 24/07/2019**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 20/08/2019, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

1ª VARA DE AVARE

PORTARIAAVAR-01VNº 11, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre substituição em cargo comissionado, alteração de férias e autorização para compensação.

O Doutor RODINER RONCADA, Juiz Federal Titular desta 1ª Vara Federal de Avaré com Juizado Especial Federal Cível e Criminal da 32ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as férias agendadas e a necessidade de designação de substitutos para as funções comissionadas, bem como a solicitação de compensação formulada pelos servidores desta Vara,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar as férias dos servidores por **absoluta necessidade do serviço**;

RESOLVE:

I. **AUTORIZAR** o servidor **ARNALDO RICARDO ROSIM, RF 4534**, Supervisor da Seção de Execuções Fiscais (FC-05), a compensar com o banco de horas o dia 14/06/2019 e designar o servidor **ARNALDO JOSÉ CAPELÃO ALVES, RF 3953** para substituí-lo na referida ausência;

II. **AUTORIZAR** a servidora **FLORIANA DE FÁTIMA OLIVEIRA, RF 7191**, a compensar com o banco de horas o dia 25/06/2019;

III. **AUTORIZAR** o servidor **ROGÉRIO VAZ VALÉRIO, RF 8423**, a compensar com o banco de horas o dia 02/07/2019, 01/08/2019 e 02/08/2019;

IV. **AUTORIZAR** os servidores **ARNALDO JOSÉ CAPELÃO ALVES, RF 3953**, **CAROLINA RIBEIRO FERNANDES DA SILVA, RF 5473** e **ALEXANDRE GAZETTA SIMÕES, RF 7191** a compensar com o banco de horas os dias 01/08/2019 e 02/08/2019;

V. **AUTORIZAR** o servidor **LUÍS CARLOS FIORINI JUNIOR, RF 7164**, Supervisor da Seção de Feitos Criminais (FC-05), a compensar com o banco de horas os dias 19/08/2019 e 20/08/2019;

V. **DESIGNAR** o servidor **ALEXANDRE GAZETTA SIMÕES, RF 7191**, para substituir a servidora **CHRISTIANE DE OLIVEIRA MARTINS PINTO, Oficial de Gabinete (FC-5), RF 7243**, no dia 26/06/2019, em razão de licença-saúde, bem como no período de férias compreendido entre 10/07/2019 e 19/07/2019;

VI. **DESIGNAR** o servidor **ROGÉRIO VAZ VALÉRIO, RF 8423**, para substituir o servidor **LUÍS CARLOS FIORINI JÚNIOR, RF 7164**, Supervisor da Seção de Feitos Criminais (FC-05), no período de férias compreendido entre 10/07/2019 e 19/07/2019, bem como nas ausências autorizadas nos dias 19/08/2019 e 20/08/2019;

VII. **DESIGNAR** o servidor **OSMAR JÚNIOR MACHADO DA CRUZ, RF 6727**, para substituir o servidor **LUIZ HENRIQUE COCULLI, RF 2717**, Supervisor da Seção de Processamento do Juizado Especial Federal (FC-05), no período de férias compreendido entre 05/08/2019 e 16/08/2019;

VIII. **DESIGNAR** a servidora **CAROLINA RIBEIRO FERNANDES DA SILVA, RF 5473**, para substituir o servidor **MARIO PEREIRA DOS SANTOS, RF 7189**, Supervisor da Seção de Procedimentos Diversos, Mandado de Segurança e Cautelares (FC-5), no período de férias compreendido entre 01/07/2019 e 19/07/2019;

IX. **ALTERAR** as férias do servidor **FABIO RODRIGUES DE FREITAS FILHO, RF 8269**, de 26/08/2019 a 04/09/2019 (10 dias) para 12/02/2020 a 21/02/2020 e de 02/10/2019 a 11/10/2019 (10 dias) para 09/03/2020 a 18/03/2020.

Encaminhe-se por meio eletrônico à Seção de Registro de Dados Funcionais e à Seção de Controle de Frequência e Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 21/08/2019, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5038177/2019 - AVAR-01V

Trata-se de edital para apresentação e seleção de projetos subscritos por instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, a serem custeados por recursos provenientes de prestações pecuniárias fixadas no momento da suspensão condicional do processo, transação penal, bem como da pena restritiva de direitos, nos termos da Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012 e Resolução CJF nº 295, de 04 de junho de 2014.

O Edital foi disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em 22/02/2019, publicado na página da internet da Justiça Federal de 1ª Grau em São Paulo e por meio de campanha institucional.

Ao público externo o edital foi divulgado a entidades privadas e órgãos públicos por meio de afixação do Edital no átrio do prédio, bem como na imprensa local.

Foram recebidos, inicialmente, 11 (onze) projetos, a saber:

| Projeto nº | Nome do Projeto/Área | Nome da Entidade |
|------------|---|--|
| 01 | Informática | Fundação Padre Emílio Imoos |
| 02 | Saúde | Santa Casa de Misericórdia de Avaré |
| 03 | Projeto TIC – Tecnologia de Informática e Comunicação | Colônia Espírita Fraternidade |
| 04 | Itaí BASKETBALL | Prefeitura Municipal de Itaí |
| 05 | Informaticando o Futuro | Nocaija – Núcleo de Orientação e Capacitação à Infância e Juventude de Avaré |
| 06 | Projeto Dignidade e Mérito | Creche para Idosos Senhora Santana |
| 07 | Música | Projeto Guri – Polo Itaí |
| 08 | Música | Projeto Guri – Polo Avaré |
| 09 | Infraestrutura de TI | APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Avaré |
| 10 | Banda Municipal | Prefeitura Municipal de Itaí |
| 11 | Ampliando meus Horizontes | Prefeitura Municipal de Avaré |

A análise de documentação relativa à regularidade da constituição e funcionamento das entidades atendeu aos itens 3.1 a 3.8 do edital, em observância ao “Manual de procedimentos para utilização dos recursos oriundos da pena de prestação pecuniária” aprovado pela Diretoria do Foro e em cumprimento à Resolução CNJ nº 154/2012 e Resolução CJF nº 295/2014.

Após despacho que determinou a regularização da documentação apresentada pelas entidades (4731226), o Projeto BASKETBALL da Prefeitura de Itaí não apresentou a documentação integral em forma digital, nos termos do Edital, conforme certificado nos autos (4840007).

O MPF foi instado a se manifestar sobre todo o processado (4852313), porém deixou o prazo transcorrer “in albis”, consoante certidão 5015494.

É o relatório. Passo a apreciar os projetos e as respectivas solicitações de destinação de recursos.

Inicialmente esclareço que o Projeto BASKETBALL da Prefeitura de Itaí não será apreciado, pois não apresentou toda a documentação exigida no Edital, conforme certidão 4840007.

É importante ressaltar a relevância e contribuição inestimável que cada uma das entidades presta às comunidades abrangidas pela jurisdição desta Subseção Judiciária em Avaré, ficando desde já consignada a menção honrosa a cada uma delas. Ressalte-se, também, que os projetos apresentados e habilitados teriam totais condições de receber os recursos disponibilizados, pois todos demonstraram pertinência e a possibilidade de execução do projeto para o atendimento de sua finalidade, em especial o atendimento a jovens, idosos e deficientes, grupos que, em regra, estão em situação de maior vulnerabilidade e precisam de assistência do estado e da sociedade civil organizada.

O Edital nº 01/2019 deste Juízo estabeleceu alguns critérios que permitiriam a priorização de determinada entidade desde que previamente conveniadas com a Justiça Federal e que comprovassem o preenchimento dos requisitos estabelecidos nos seus itens 3.5.1 a 3.5.5.

Nenhuma das entidades proponentes tem convênio com a Justiça Federal, tampouco comprovaram documentalmente o preenchimento dos itens acima mencionados a ponto de justificar a incidência da preferência estabelecida no Edital.

Acrescente-se que, com base no item 3.5.4, todos os projetos se mostram viáveis (utilidade e necessidade), de acordo com os critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas.

Nesse contexto, considerando que todos os projetos têm pontos em comum, pois as entidades almejam a obtenção de recursos para a aquisição de material (informática, instrumentos musicais e itens hospitalares) para consecução de seus objetivos sociais, bem como a relevância dos serviços prestados por cada uma delas na comunidade local, este Juízo estabeleceu como critério objetivo diferenciador o **tempo de existência da entidade (quanto mais antiga maior a preferência), quando não houver o recebimento constante de recursos públicos para a sua manutenção, ou o tempo de existência do projeto**, no caso de entes públicos ou de entidades assistenciais que já possuam recursos públicos próprios ou os recebam de outras fontes, com regularidade.

Observados tais critérios, verifico que se destacam a Fundação Padre Emílio Imoos (fundada em 1953), o Nocaija – Núcleo de Orientação e Capacitação à Infância e Juventude de Avaré (fundada em 1957) e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Avaré (fundada em 1969), entidades já consolidadas e com larga experiência no atendimento à comunidade local. Ademais, os projetos apresentados atendem aos demais requisitos do Edital, sendo, portanto, elegíveis ao recebimento dos valores.

Ante todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, seleciono os seguintes projetos como destinatários dos valores judiciais em questão, apresentados pelas entidades abaixo arroladas:

| | |
|---------------|--|
| Projeto nº 01 | Fundação Padre Emílio Imoos, com o projeto “Acolhimento a Pessoas com Deficiência Qualificando a Oferta do Serviço”, com vistas a adquirir produtos de informática com vistas a equipar adequadamente o setor administrativo da entidade, ao custo de R\$ 9.970,00 (nove mil, novecentos e noventa reais). |
| Projeto nº 05 | Nocaija – Núcleo de Orientação e Capacitação à Infância e Juventude de Avaré, com o projeto “Informaticando o Futuro”, com vistas a adquirir produtos de informática e viabilizar o acesso dos assistidos à informática, ao custo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). |

| | |
|---------------|---|
| Projeto nº 09 | APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Avaré, com o projeto “Infraestrutura de TI para APAE-AVARÉ”, com vistas melhorar a rede de informática e telefonia da instituição, ao custo de R\$ 9.535,90 (dez mil reais). |
|---------------|---|

Sendo estes os projetos selecionados, determino que as entidades contempladas:

a) apresentem, no prazo de 10 (dez) dias, os documentos elencados nos itens 4.1 a 4.9 do Edital. Os documentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico AVARE-SE01-VARA01@trf3.jus.br e também protocolados em meio físico dentro do prazo acima assinalado. Os documentos digitais deverão ser enviados em formato PDF, em arquivo único, ou seja, todos os documentos da relação num único arquivo. Caberá ao interessado confirmar o recebimento da mensagem junto à Secretaria deste Juízo.

b) após, confeccionem-se o termos de convênio e intinem-se as entidades selecionadas para que o representante legal compareça em Secretaria para assinar o respectivo termo, no prazo de 10 (dez) dias. Na mesma oportunidade a entidade deverá apresentar o Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos preenchido pelo representante da instituição beneficiária, conforme Anexo IV do Edital.

Por fim, venhamos autos conclusos para deliberação acerca do levantamento dos valores.

Intinem-se todas as entidades participantes do processo seletivo acerca desta decisão, por meio eletrônico, bem como o Ministério Público Federal.

RODINER RONCADA
JUIZ FEDERAL

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 21/08/2019, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 67, DE 24 DE JULHO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a sequência entre o fim do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão;

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar sem efeito a Portaria 48, documento 4867044.

Art. 2º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela abaixo:

| Período | | Magistrado(a) Plantonista | Unidade Judiciária Plantonista |
|------------|------------|--------------------------------|--------------------------------|
| De | Até | | |
| 23/08/2019 | 30/08/2019 | Doutora Janaina Martins Pontes | 1ª VF |

Art. 3º – Para efeito da escala de magistrados (as) de que trata o artigo 2º, o plantão terá início às 19h da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período extra-expediente subsequente, até às 11h da data final indicada na escala.

Art. 4º - O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início às 19 horas de cada dia e se encerrará às 11 horas do dia subsequente.

Parágrafo único: O plantão de que trata o *caput* será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 5º - Nos dias não úteis, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas.

Art. 6º - O Juiz escalado será o responsável pela indicação dos servidores que realizarão o plantão para o respectivo período.

Parágrafo Primeiro: No que se refere à escala de servidores, nos finais de semana, feriados e dias em que não houver expediente na Subseção Judiciária de Barueri, o plantão será presencial e terá início às 9 horas, estendendo-se até o esgotamento da última providência. Não havendo providências, o plantão presencial terminará às 12 horas.

Parágrafo Segundo: Nos demais horários não compreendidos no parágrafo primeiro deste artigo, o plantão será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 7º - O plantão de que trata esta Ordem de Serviço será realizado na unidade da Justiça Federal em Barueri localizada na Av. Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, telefone PABX 4568-9001 e celular do plantão judicial (11) 99442-5950.

Art. 8º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 24/07/2019, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

9ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-09VNº 15, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Convoca Servidores da 9ª Vara Federal Criminal para Plantão Judiciário

O MM DOUTOR SILVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE JUIZ FEDERAL TITULAR DA 9ª VARA FEDERAL CRIMINAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

C O N V O C A R para o PLANTÃO JUDICIÁRIO nos dias 24 e 25 de agosto de 2019 (sábado e domingo), os servidores abaixo indicados:

DIA 24 DE JUNHO (SÁBADO)

FÁBIO AURELIO RIGHETTI

ISRAELAVILES DE SOUZA

NAIARA VILARDI SOARES BARBERIO

BRUCE LIMA E SILVA

JULIANA PEREIRA MUSTAFA

CLARISSA CASTELLO NOVO PAIS

DIA 16 DE JUNHO (DOMINGO)

FÁBIO AURELIO RIGHETTI

ISRAELAVILES DE SOUZA

NAIARA VILARDI SOARES BARBERIO

ILAN FUNAKI

ANDREA ACCIOLY MOREIRA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cesar Arouck Gemaque, Juiz Federal**, em 21/08/2019, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

2ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-02VNº 13, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O Doutor Thales Braghini Leão, Juiz Federal Substituto, no exercício da Titularidade da 2ª Vara Federal de Franca/SP, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

I – CONSIDERANDO que a servidora Viviane de Freitas Medina Bettarello, Diretora de Secretaria, RF 3474, compensou, por horas extraordinárias trabalhadas, o dia 16/08/2019,

RESOLVE designar o servidor Mauro Sérgio Garcia Pereira, RF 3589, para substituí-la no referido dia;

II – CONSIDERANDO que a servidora Nilvanda de Fátima da Silva Gonçalves, RF 3282, Supervisora da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, compensou, por serviço eleitoral prestado, os dias 04/07 e 05/07/2019, bem como, encontrou-se de férias no período de 29/07 a 15/08/2019,

RESOLVE designar o servidor Paulo Roberto Simões, RF 3760, para substituí-la nos dias 04/07 e 05/07/2019 e no período de 29/07 a 15/08/2019; e

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thales Braghini Leão, Juiz Federal Substituto**, em 21/08/2019, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

1ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-01VNº 24, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

O Doutor **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de 01 (um) dia trabalhado em plantão judicial ao servidor **EDUARDO MANELLI RIZZOLI**, RF 6040, Diretor de Secretaria, a ser gozado no dia 16.08.2019.

CONSIDERANDO a autorização para compensação de 01 (um) dia trabalhado em plantão judicial à servidora **GABRIELA FERREIRA RESENDE ANDRADE**, RF 6571, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, a ser gozado no dia 16.08.2019.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **MELISSA DE OLIVEIRA**, Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais, RF 7125, para substituir o servidor **EDUARDO MANELLI RIZZOLI**, titular da função de Diretor de Secretaria, na data acima destacada.

Art. 2º DESIGNAR a servidora **MARÍLIA WILBERGER FURTADO DE ALMEIDA**, RF 8107, para substituir a servidora **GABRIELA FERREIRA RESENDE ANDRADE**, RF 6571, titular na função de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, no dia supramencionado;

Art. 3º. DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

RICARDO UBERTO RODRIGUES

JUIZ FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 13/08/2019, às 15:13, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492970715788519

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-01VNº 25, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

A Doutora **DANIELA PAULOVICH DE LIMA**, MM^a. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Piracicaba/SP fixada pela Diretoria da Subseção,

RESOLVE:

a) Designar o servidor **THIAGO LUIS MICHELUCCI CONTIN**, Técnico Judiciário - RF 7506, Assistente de Gabinete, para a realização do plantão judiciário, no período dia **23 a 30/08/2019**;

b) Designar o servidor **FERNANDO PINTO VILA NOVA**, Técnico Judiciário, RF 3278, Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários, para a realização do plantão judiciário, no dia **24/08/2018**;

c) Designar a servidora **MAITÊ PREULH PIEDADE DE OLIVEIRA**, Analista Judiciária - RF 5240, Oficiala de Gabinete, para a realização do plantão judiciário, no dia **25/08/2019**;

d) Designar a servidora **JANAINA MORAES BATISTELA OTAVIO**, Técnica Judiciária - RF 7562, para a realização do plantão judiciário, no dia **25/08/2019**.

e) Designar o servidor **LUIZ RENATO RAGNI**, Analista Judiciário - RF 7417, Diretor de Secretaria, para a realização do plantão judiciário, de **23 a 30/08/2019**, para atendimento de medidas urgentes, contendo **RÉUS PRESOS**, conforme a necessidade desta 1ª Vara Federal;

O(s) servidor(es) designado(s) permanecerá(ão) em plantão presencial nas dependências do Fórum nos dias **24 e 25/08/2019**, no horário das 9 às 12 horas para atendimento ao público, e em estado de sobreaviso nos demais períodos para atendimento de casos urgentes, quando acionados pelo telefone do plantão **(19) 3412.2100** e/ou o e-mail institucional da Vara: **pira_vara01_sec@trf3.jus.br**

As compensações das horas trabalhadas nos referidos plantões dar-se-ão oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima**, Juiz Federal, em 21/08/2019, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-TR Nº 40, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

A Doutora **MONIQUE MARCHIOLI LEITE**, MM^a. Juíza Federal Coordenadora da Secretaria Única das Turmas Recursais dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os Despachos Lic Med SJMS n. 4880483 e 4880679;

CONSIDERANDO o requerimento de compensação nos dias **15, 16 e 19/08/2019**, formulado pela servidora **PRISCILA GUIMARÃES MARCIANO**, RF 7142, Oficial de Gabinete do 6º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal (FC-5), em razão da prestação de serviço eleitoral (processo SEI n. 0002029-87.2019.403.8002);

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJF3R nº 3 de 23/08/2016, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais, tem a atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no item I do artigo 1.º da Portaria n.º 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para a expedição de portarias de designação e dispensa para função comissionada e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

RESOLVE:

I- DESIGNAR o servidor **ANTONIO CESAR AMARAL MEDINA**, Analista Judiciário – Área Judiciária, RF 3699, para exercer, em substituição, a função de Supervisor da Seção de Recursos Extraordinários e Pedidos de Uniformização (FC-05) no dia **08/05/2019**, sem prejuízo de suas atribuições.

II- DESIGNAR a servidora **NAÍRA CABRAL MACIEL ALMEIDA**, Analista Judiciário – Área Judiciária, RF 7029, para exercer, em substituição, a função de Supervisora da Seção de Recursos Extraordinários e Pedidos de Uniformização (FC-05) nos dias **09, 16 e 17/05/2019**, sem prejuízo de suas atribuições.

III- DESIGNAR a servidora **MYRLENE TORRES SEREJO FERNANDES**, Técnico Judiciário – Área Administrativa, RF 5090, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete do 6º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal (FC-5) nos dias de **15, 16 e 19/08/2019**, sem prejuízo de suas atribuições.

IV- DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais de Mato Grosso do Sul, em 20/08/2019, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Campo Grande, 16 de agosto de 2019.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-JEF-PRES Nº 38, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **FERNANDO NARDON NIELSEN**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Resolução CJF 4, de 14/03/2008, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau, dentre outros, a prestação de serviço extraordinário;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Administrativa Consolidada n. 1436617, de 29 de outubro de 2015, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

CONSIDERANDO as horas credoras em virtude de plantão judiciário realizado pela servidora **Kelly Cristina Alves Massuda Artero, RF 7435**;

CONSIDERANDO o requerimento de compensação formulado (doc. 5033410);

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a servidora **Kelly Cristina Alves Massuda Artero, RF 7435**, Técnica Judiciária, a compensar, conforme requerido, os dias 28 a 30.10.2019 (21 horas);

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 20/08/2019, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-JEF-PRES Nº 39, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **FERNANDO NARDON NIELSEN**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Resolução CJF 4, de 14/03/2008, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau, dentre outros, a prestação de serviço extraordinário;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Administrativa Consolidada n. 1436617, de 29 de outubro de 2015, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

CONSIDERANDO que a servidora **Priscila Meirelles Bernardinelli, RF 5165**, Oficiala de Gabinete (FC 05) estará em férias no período de **20 a 23.08.2019 (04 dias)**;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Thiago Dias Queiroz, RF 7385**, Analista Judiciário, para substituir a servidora **Priscila Meirelles Bernardinelli, RF 5165**, na referida função, no período de **20 a 23.08.2019 (04 dias)**;

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 20/08/2019, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 154, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de **23/08/2019 a 26/08/2019**

O MM. Juiz Federal Dr. Fernando Nardon Nielsen no exercício da Diretoria da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Artigo 1º. INDICA como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 23/08/2019 a 26/08/2019, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil**, os magistrados abaixo relacionados:

| PERÍODO | JUIZ PLANTONISTA |
|-------------------------|---|
| 23/08/2019 a 26/08/2019 | Dra. Dinamene Nascimento Nunes, MM. Juíza Federal Substituta do Juizado Especial Federal de Dourados/MS |

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

§ 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

| Período | Vara | Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados: |
|-------------------------|------|---|
| 23/08/2019 a 24/08/2019 | 1ª | Bianca Pereira Faria - RF 7436 Suzana Elaine Toratti Polidório - RF 7388 |
| 25/08/2019 a 30/08/2019 | 1ª | Bianca Pereira Faria - RF 7436 Elaine Aquino de Souza Batista - RF 2387 |

§ 1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO a(o) servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório** próprio, **acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

Artigo 4º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, via fac-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico dourad-plantao@trf3.jus.br, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, via fac-símile, no telefone **(67) 3431-0811**, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico ppora-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-5341**;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, via fac-símile, no telefone **(67) 3461-3756**, pelo e-mail, no endereço eletrônico navira-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-5406**.

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, **alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas**.

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas**.

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (dourad-distribuicao@trf3.jus.br) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado na *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente

Artigo 7º. Conforme determinado pela Portaria GACO N° 8 de 24 de julho de 2019, o **Juiz Federal plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais de todas as Subseções Judiciárias**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 21/08/2019, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 155, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Regulamenta o plantão judiciário durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 26/08/2019 a 30/08/2019**, na Subseção Judiciária de Dourados.

O MM. Juiz Federal Dr. Fernando Nardon Nielsen no exercício da Diretoria da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. – INDICA como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 26.08.2019 a 30.08.2019**, conforme relacionado abaixo:

| PERÍODOS | JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A) |
|--------------------------------|---|
| 26.08.2019 a 30.08.2019 | Dra. Dinamene Nascimento Nunes, MM. Juíza Federal Substituta do Juizado Especial Federal de Dourados/MS. |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 21/08/2019, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 156, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 26.08.2019 a 30.08.2019**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O MM. Juiz Federal Dr. Fernando Nardon Nielsen no exercício da Diretoria da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. INDICA como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 26.08.2019 a 30.08.2019, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira**, o magistrado abaixo relacionado:

| PERÍODO | JUIZ(A) PLANTONISTA |
|----------------------------|--|
| 26.08.2019 a 30.08.2019 | Dra. Dinamene Nascimento Nunes, MM. Juíza Federal Substituta do Juizado Especial Federal de Dourados/MS. |

Art. 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- a) Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- c) em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- d) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- e) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas **durante o expediente normal** por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 3º. Durante o período especificado no art. 1º não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 21/08/2019, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5038300/2019

PROCESSO Nº 0002454-17.2019.4.03.8002. OBJETO: Contratação de serviços de remoção e aplicação de película de controle solar - guarita do prédio-sede da Subseção de Dourados. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. CONTRATADA: R.M. Comércio de Vidros Ltda (CNPJ nº 12.997.226/0001-98). VALOR ESTIMADO: R\$ 200,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Supervisor**, em 21/08/2019, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5038275/2019

PROCESSO Nº 0001992-60.2019.4.03.8002. OBJETO: Contratação de **03 (três)** inscrições para o curso **“Web com ASP.NET MVC Core e Persistência com Entity Framework Core”**, a realizar-se em São Paulo/SP, no período de **14 a 18 outubro de 2019**. Contratada: AOVVS SISTEMA DE INFORMATICA S.A., CNPJ nº 05.555.382/0001-33. VALOR TOTAL: R\$ 7.470,00. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/93. AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Supervisor**, em 21/08/2019, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.